

SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO

Plano Bienal 2017-2018



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Supervisão Baseada em Risco

Plano Bienal 2017-2018

Disponível na internet em

<http://www.cvm.gov.br>

Aprovado pelo Colegiado em 30/11/2016

ENDEREÇOS CVM:

Sede – Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, 111

CEP - 20050-901 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Telefones: 55 (21) 3554-8686

CNPJ: 29.507.878/0001-08

Coordenação Administrativa Regional de São Paulo

Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º Andares

Edifício Delta Plaza - CEP - 01333-010 - São Paulo - SP - Brasil

Telefones: 55 (11) 2146-2000

Fax: 55 (11) 2146-2097

CNPJ: 29.507.878/0002-80

Superintendência Regional de Brasília

SCN Quadra 02 - Bloco A - Ed. Corporate Financial Center

4º Andar - Módulo 404 - CEP - 70712-900 - Brasília - DF - Brasil

Telefones: 55 (61) 3327-2031 | 3327-2030

Fax: 55 (61) 3327-2040 | 3327-2034

CNPJ: 29.507.878/0003-61

Colegiado

Presidente

Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

Diretores

Gustavo Tavares Borba

Henrique Balduino Machado Moreira

Pablo Waldemar Renteria

Roberto Tadeu Antunes Fernandes

Superintendências

SGE - Superintendência Geral

Alexandre Pinheiro dos Santos

PFE - Procuradoria Federal Especializada

Julya Sotto Mayor Wellisch

SIN - Superintendência de Relação com Investidores Institucionais

Daniel Walter Maeda Bernardo

SPS - Superintendência de Processos Sancionadores

Carlos Guilherme de Paula Aguiar

ASA - Assessoria de Análise e Pesquisa

Wang Jiang Horng

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira

Tânia Cristina Lopes Ribeiro

SMI - Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Francisco José Bastos Santos

SRB - Superintendência Regional de Brasília

Thiago Paiva Chaves

ASC - Assessoria de Comunicação Social

Ana Cristina Ribeiro da Costa Freire

SDM - Superintendência de Desenvolvimento de Mercado

Antônio Carlos Berwanger

SNC - Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria

José Carlos Bezerra da Silva

SRE - Superintendência de Registro de Valores Mobiliários

Dov Rawet

AUD - Auditoria Interna

Osmar Narciso Souza Costa Junior

SEP - Superintendência de Relações com Empresas

Fernando Soares Vieira

SOI - Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores

José Alexandre Cavalcanti Vasco

SRI - Superintendência de Relações Internacionais

Eduardo Manhães Ribeiro Gomes

CGP/OUV - Chefia de Gabinete da Presidência / Ouvidoria

Camila Rossini Pantera

SFI - Superintendência de Fiscalização Externa

Mario Luiz Lemos

SPL - Superintendência de Planejamento

Leonardo José Mattos Sultani

SSI - Superintendência de Informática

Raphael Dias Lima de Albuquerque Lima

Comitê de Gestão de Risco

Superintendente Geral

Alexandre Pinheiro dos Santos

Superintendente de Planejamento

Leonardo José Mattos Sultani

Superintendente de Proteção e Orientação aos Investidores

José Alexandre Cavalcanti Vasco

Coordenador Executivo

Luis Paulo Canale Pereira

Membro

Fabio Pinto Coelho

Apresentação

O modelo de Supervisão Baseada em Risco – SBR é adotado pela CVM desde o ano de 2009, com base na Resolução CMN nº 3.427. Desde então, os resultados obtidos demonstram o aperfeiçoamento da forma de condução das atividades de acompanhamento dos mercados e entidades jurisdicionadas.

Ao mesmo tempo em que a metodologia permite à CVM direcionar a sua atuação para os principais riscos relacionados ao desempenho de seus mandatos legais, racionalizando a utilização de recursos materiais e humanos e buscando uma abordagem mais preventiva do que reativa, os instrumentos de formalização do processo – Plano Bienal e Relatórios Semestrais – conferem o grau de transparência esperado de uma entidade integrante da administração pública.

No biênio 2009-2010, as ações destinadas à mitigação dos riscos foram voltadas para as áreas de empresas, fundos de investimento, mercados e intermediários. Nos dois anos seguintes, a inclusão das atividades de acompanhamento dos auditores independentes configurou o principal avanço do processo.

No biênio 2013-2014, os programas de inspeção de rotina inseridos nas atividades do SBR se apresentaram como uma importante ferramenta da supervisão preventiva, juntamente com as supervisões temáticas realizadas pelas áreas técnicas, em especial aquelas voltadas à gestão de liquidez relacionada à exposição em derivativos (fundos de investimento), à análise de *insiders* primários e à contabilização de combinação de negócios (empresas).

No biênio 2015-2016, o SBR ampliou seu escopo ao incluir as atividades de supervisão da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE, cuja atuação no período foi focada em irregularidades no andamento de Ofertas Públicas de Aquisição (OPAs) e de distribuição registradas. Também foram aprimoradas as ferramentas de gestão de riscos prioritários. Pode-se citar, como exemplo, o desenvolvimento do sistema de monitoramento de liquidez em fundos de investimento.

Dessa forma, é possível afirmar que a cultura de atuação preventiva introduzida pelo SBR encontra-se consolidada em todas as áreas de supervisão da CVM, contribuindo para o aprimoramento do sistema de gestão regulatória da Autarquia.

O Plano Bienal 2017-2018 reflete essa experiência acumulada. Alguns eventos de risco e ações gerais presentes no biênio anterior foram mantidos no novo Plano, como as atividades de acompanhamento das operações realizadas no mercado, abrangendo a apuração de indícios de irregularidades como a manipulação de preços e o uso de informação privilegiada.

Contudo, novos desafios emergem no biênio 2017-2018. O cenário político e econômico do país, as novas configurações geopolíticas internacionais e as inovações em processos e produtos nos mercados de capitais trazem à tona a necessidade de ações de supervisão focadas, relevantes e que propiciem respostas tempestivas.

Para fazer frente a tais desafios, este plano apresenta ações gerais e supervisões temáticas novas, tais como o risco de interconexão dos fundos de investimento com o sistema financeiro e o impacto de *fintechs* sobre o funcionamento dos mercados e seus intermediários.

Considerada a intensa dinâmica das mudanças nos mercados de capitais e seus participantes, aprender com o passado e conectar-se ao futuro parecem ser o caminho natural para o aprimoramento da supervisão regulatória atual.

Adicionalmente, diante da necessidade de desenvolver uma visão integrada dos riscos, a CVM editou, no dia 24 de novembro de 2016, a Deliberação nº 757, que tem por objetivo consolidar o processo de gestão de riscos em um único comitê – o Comitê de Gestão de Riscos (CGR), além de permitir a análise integrada entre os riscos de supervisão e fiscalização, foco do SBR, com os demais riscos existentes ao cumprimento de seus mandatos legais.

A expectativa é que a adoção da gestão integrada de riscos permita a CVM exercer suas atividades de supervisão em ambientes cada vez mais complexos e dinâmicos, sem prejuízo do foco e relevância de atuação que direcionam o SBR desde a sua origem.



Leonardo P. Gomes Pereira
Presidente

1.Mandatos Legais da CVM.....	11
2.Estrutura e Abrangência do SBR.....	12
3. Empresas.....	16
3.1. Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	17
3.2. Classificação de Riscos dos Supervisionados.....	18
3.3. Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	19
Evento de Risco nº 1.....	19
Evento de Risco nº 2.....	21
Evento de Risco nº 3.....	23
Evento de Risco nº4.....	25
3.4. Supervisões Temáticas.....	28
4. Fundos de Investimento.....	30
4.1. Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	31
4.2. Classificação de Riscos dos Supervisionados.....	33
4.3. Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	34
Evento de Risco nº 1.....	34
Evento de Risco nº 2.....	35
Evento de Risco nº 3.....	36
Evento de Risco nº 4.....	37
Evento de Risco nº 5.....	38
Evento de Risco nº 6.....	40
Evento de Risco nº 7.....	41
Evento de Risco nº 8.....	42
Evento de Risco nº 9.....	43
Evento de Risco nº10.....	44
Evento de Risco nº11.....	45
Evento de Risco nº12.....	46
Evento de Risco nº13.....	48
Evento de Risco nº14.....	49
Evento de Risco nº15.....	50
Evento de Risco nº16.....	51
4.4. Supervisões Temáticas.....	52
5. Auditores Independentes.....	54
5.1. Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	55
5.2. Classificação de Riscos dos Supervisionados.....	56
5.3. Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	58
Evento de Risco nº 1.....	58
Evento de Risco nº 2.....	60
Evento de Risco nº 3.....	61
Evento de Risco nº4.....	62
5.4. Supervisões Temáticas.....	63

6. Mercados e Intermediários.....	65
6.1. Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	66
6.2. Supervisão sobre a Autorregulação de Mercados Organizados.....	67
6.2.1 Classificação de Riscos dos Supervisionados da BSM.....	67
6.2.1.1 Eventos de Risco e Ações de Supervisão sobre a Autorregulação da BSM.....	68
Evento de Risco nº 1.....	68
Evento de Risco nº 2.....	68
Evento de Risco nº 3.....	69
Evento de Risco nº4.....	69
6.2.2 Classificação de Riscos de Supervisão sobre o Departamento de Regulação (DAR) da CETIP.....	70
6.2.2.1 Eventos de Risco e Ações de Supervisão sobre o Departamento de Regulação (DAR) da CETIP.....	71
Evento de Risco nº 1.....	71
Evento de Risco nº 2.....	71
Evento de Risco nº 3.....	71
6.3. Supervisão Direta sobre os Intermediários.....	72
6.3.1 Classificação de Riscos dos Supervisionados.....	72
6.3.2 Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	73
Evento de Risco nº 5.....	73
Evento de Risco nº 6.....	73
6.4. Supervisão sobre a Intermediação Irregular.....	75
6.4.1 Evento de Risco e Ações de Supervisão.....	75
Evento de Risco nº 7.....	75
6.5. Supervisão Direta sobre os Mercados.....	76
6.5.1 Classificação de Riscos dos Supervisionados.....	76
6.5.2 Evento de Risco e Ações de Supervisão.....	77
Evento de Risco nº 8.....	77
6.6. Supervisões Temáticas.....	78
7. Oferta Públicas.....	80
7.1. Ação Geral e Resultados Esperados.....	81
7.2. Eventos de Risco.....	81
7.3. Classificação dos Supervisionados e Ações de Supervisão.....	82
Evento de Risco nº 1.....	82
Evento de Risco nº 2.....	83
Evento de Risco nº 3.....	85
Evento de Risco nº4.....	87
8. Inspeções de Rotina.....	91
9. Indicadores de Desempenho.....	93
10. Fatores Limitadores à Supervisão Baseada em Risco.....	95

1. Mandados Legais da CVM

Desenvolvimento do Mercado

Estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações; e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos I e II)

Eficiência e funcionamento do Mercado

Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados da bolsa e de balcão; assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários; e assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos III, VII e VIII)

Proteção dos Investidores

Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários; atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários; e o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários. Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos IV e V)

Acesso à Informação Adequada

Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, regulamentando a Lei e administrando o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados.

(Lei 6.385/76, art. 4º, inciso VI, e art. 8º, incisos I e II)

Fiscalização e Punição

Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados, e impor penalidades aos infratores das Leis 6.404/76 e 6.385/76, das normas da própria CVM ou de leis especiais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar.

(Lei 6.385/76, art. 8º, incisos III e V, e art. 11º)

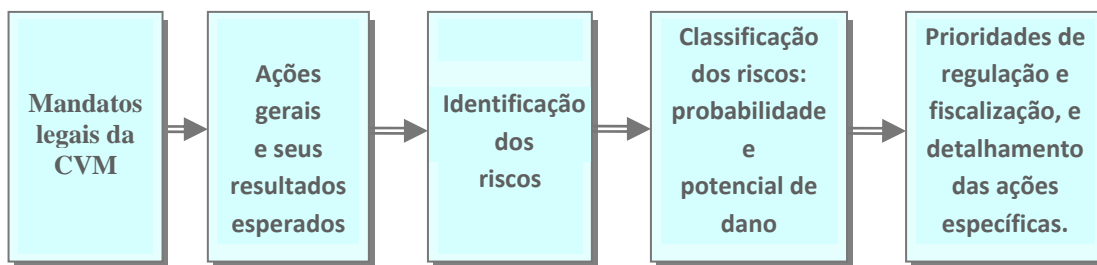
2. Estrutura e Abrangência do SBR

A Lei nº 6.385/76 define de maneira ampla os mandatos legais da CVM, que, em suas atividades de supervisão, deve traduzi-los em ações de regulação e fiscalização, para que sejam cumpridos de forma efetiva.

Para a implantação do SBR a partir dos mandatos legais da CVM, a Deliberação CVM n.º 521/07¹ define uma estrutura lógica, formada pelas etapas a seguir, que devem constar do Plano Bienal de Supervisão (Figura 1):

- (1) as ações gerais necessárias para o cumprimento dos mandatos legais e os resultados esperados para cada uma dessas ações;
- (2) os eventos de risco identificados que ameacem a obtenção dos resultados esperados, classificados em termos de probabilidade de ocorrência e de potencial de dano, na hipótese de ocorrerem;
- (3) as prioridades de regulação e de fiscalização a serem adotadas no biênio, para mitigar os riscos identificados, detalhadas em termos de ações específicas a serem efetivadas; e
- (4) as atividades que somente serão adotadas mediante apresentação de justificativa.

Figura 1: Etapas do Sistema de Supervisão Baseada em Risco



¹ Este Plano Bienal foi desenvolvido ao longo do segundo semestre de 2016 a partir da estrutura definida na Deliberação CVM n.º 521/07. Esta norma foi revogada no dia 24.11.2016 pela Deliberação CVM n.º 757/16, que passou a reger o Sistema Integrado de Gestão de Riscos da CVM e o SBR. Contudo a nova norma não trouxe alterações significativas no desenvolvimento do Plano Bienal do SBR, exceto no que se refere a classificação da probabilidade de ocorrência, que passou a ser feita em apenas quatro categorias (baixa, média baixa, média alta e alta), e não em cinco, como aqui reportado. A categoria “probabilidade concretizada” foi excluída pela Deliberação CVM n.º 757/16. Na prática, tal exclusão não afetará o desenvolvimento do SBR no biênio 2017-2018, já que nenhum evento de risco foi classificado pelas áreas técnicas como de “probabilidade concretizada” neste Plano Bienal.

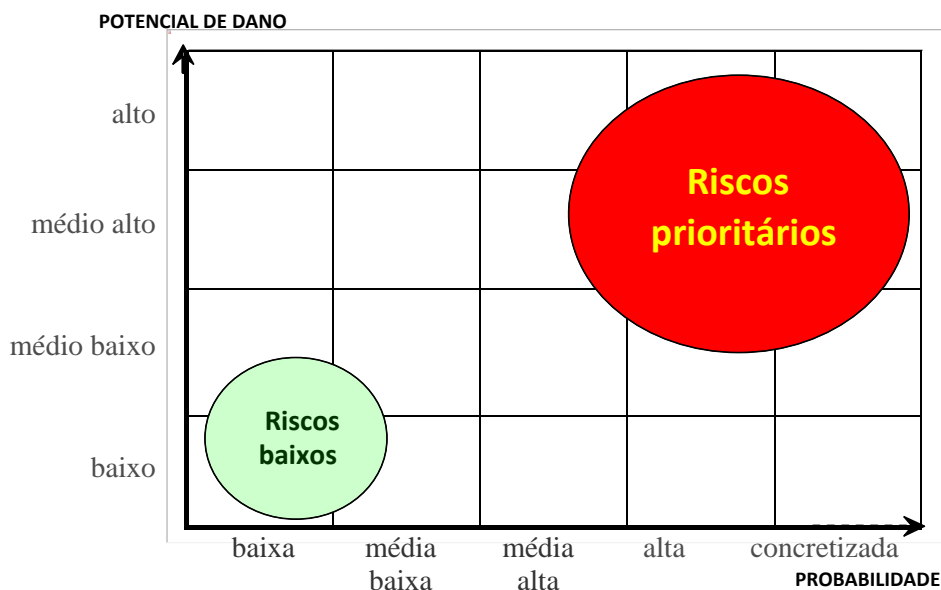
Para cada evento de risco, a Deliberação CVM nº 521/07 (artigo 3º, § 1º, incisos III e IV) estabelece uma classificação em termos de probabilidade de ocorrência e potencial dano:

III. a classificação dos eventos de risco identificados, em uma dentre cinco categorias, quanto à probabilidade de ocorrência: baixa; média baixa; média alta; alta; e concretizada²;

IV. a classificação dos eventos de risco identificados, em uma dentre quatro categorias, quanto ao potencial de dano na hipótese de ocorrerem: baixo; médio baixo; médio alto; e alto;

A partir dessa classificação, os riscos prioritários são aqueles que apresentam maior probabilidade de ocorrência e maior potencial de dano, caso venham a ocorrer. Esse modelo conceitual de classificação é mostrado na Figura 2:

Figura 2: Modelo conceitual de classificação de riscos



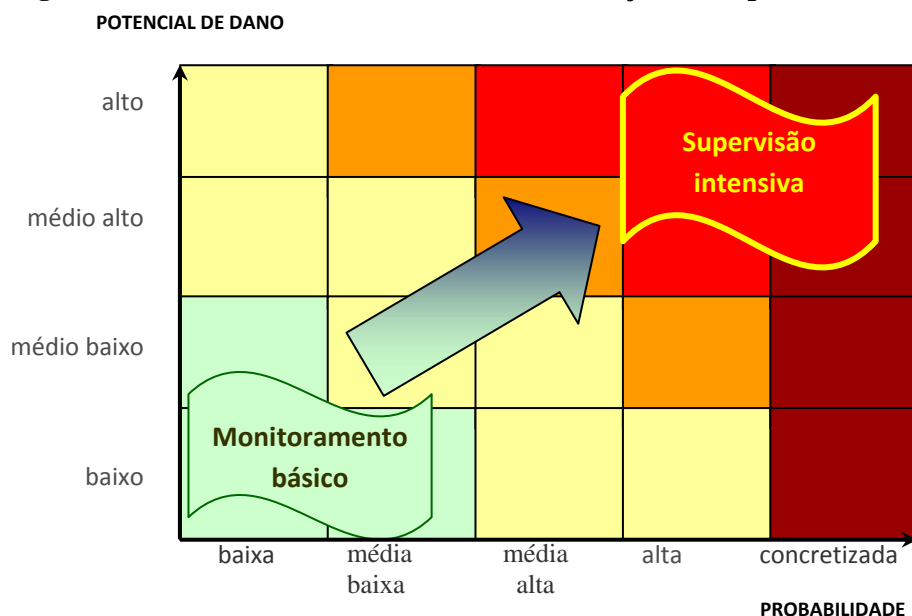
Para implantar o SBR nas atividades de acompanhamento do mercado, foram consideradas, na maioria dos casos, na classificação e na mensuração dos riscos, as características dos supervisionados, utilizando parâmetros que identificam a probabilidade de darem causa ao evento de risco e o potencial de dano ao mercado, conforme a orientação do art. 3º, § 2º da Deliberação CVM nº 521/07.

² Vide nota 1.

Em decorrência desta classificação, as ações de regulação e fiscalização constantes do Plano Bienal são diferenciadas para cada grupo de regulados, em função do nível de risco que trazem para o cumprimento dos mandatos legais da CVM.

Com isso, a atuação do regulador vai ser graduada em função da classificação dos supervisionados relacionados a cada evento de risco. Essa gradação vai desde um monitoramento básico, para os supervisionados que apresentam risco baixo, até uma supervisão intensiva, para aqueles classificados como de maior risco. A Figura 3 ilustra esse modelo.

Figura 3: Modelo conceitual de intensidade das ações de supervisão



A fim de resguardar a efetividade das ações gerais e o alcance dos resultados esperados, as classificações de risco dos supervisionados, elaboradas para a implantação do SBR, são de uso interno da CVM e não integrarão o Plano Bienal, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07 e o Art. 22, §2º da Deliberação CVM nº 757/2016. Também são de uso interno as gradações da intensidade das ações específicas de supervisão, em função das diferentes classificações de risco.

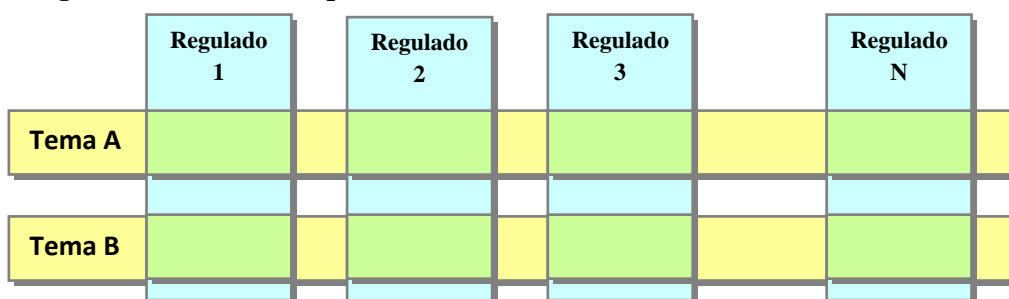
O modelo conceitual do SBR (vide Figuras 2 e 3) também mapeia, na coluna de probabilidade concretizada (prevista no art. 3º, inciso III, da Deliberação CVM nº 521/07), os casos ocorridos, detectados pelas áreas técnicas em suas atividades de supervisão. A estas situações se somam as denúncias, reclamações, informações de outros órgãos públicos ou de outras fontes, que chegam à CVM para apuração.

Na apuração de tais casos, o Plano Bienal estabeleceu critérios de priorização, em função (i) do potencial de dano trazido pelo evento de risco; (ii) da

materialidade e relevância das possíveis irregularidades; e (iii) do prazo de prescrição do caso.³

O Plano Bial também traz alguns temas que serão submetidos a ações de supervisão temática, para avaliar riscos comuns a um grupo de supervisionados (Figura 4). Esse modelo de supervisão, muito empregado em outras jurisdições, permite avaliar a necessidade de recomendações ao mercado, regulamentações ou ações específicas de fiscalização, com relação a riscos comuns a um grupo ou segmento de entidades reguladas.

Figura 4: Modelo de Supervisão Temática



Este quinto Plano Bial, que direcionará as atividades de supervisão no biênio 2017-2018, abrange todas as cinco grandes áreas de supervisão da CVM:

- a) Empresas;
- b) Fundos de Investimento;
- c) Auditores Independentes;
- d) Mercados e Intermediários;
- e) Ofertas Públicas.

³ Na Deliberação nº 757/16, os casos ocorridos detectados pelas áreas técnicas em suas atividades de supervisão passam a ser analisados sob a ótica de eventos de risco à execução das ações gerais de supervisão definidas no Plano Bial.

Empresas

3.1 Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e fiscalização de empresas, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- 1^a) Acompanhamento das informações periódicas e eventuais divulgadas ao mercado pelas companhias, verificando sua disponibilização oportuna e sua qualidade, de modo a possibilitar a tomada de decisão pelo investidor de forma consciente.
- 2^a) Acompanhamento da atuação dos administradores e acionistas controladores das companhias, verificando a observância do respeito às leis e normas societárias e aos direitos dos acionistas, de modo a fortalecer a confiança dos investidores no mercado.

Riscos ao Alcance dos Resultados Esperados

O resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. Não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas por parte das companhias;
2. Não divulgação adequada, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, capazes de afetar as decisões de investimento e o exercício de direitos por parte dos acionistas minoritários; e
3. Elaboração e divulgação, pelas companhias, das informações econômico-financeiras em desacordo com a regulamentação vigente e com as disposições estatutárias das sociedades.

O resultado esperado para a segunda ação geral está sujeito ao evento de risco:

4. Existência de irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.

3.2 Classificação dos Supervisionados na Matriz de Risco

A supervisão da área de empresas é de responsabilidade da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, que tem sob sua supervisão, em 31.10.16, um total de 729 companhias registradas (com registro ativo ou suspenso), sendo 625 companhias abertas, 10 companhias estrangeiras e 94 companhias incentivadas.

Para o biênio 2017-2018, o universo a ser preventivamente supervisionado é de 625 companhias com registro ativo, sendo 617 companhias abertas e 8 companhias estrangeiras. Não foram incluídas na supervisão preventiva as companhias com registro suspenso e as companhias incentivadas.

Na classificação quanto ao potencial de dano, o universo de companhias continuou a ser segmentado em sete Grupos, tendo sido mantidos, em termos gerais, os mesmos critérios do biênio anterior: participação das ações em índices de liquidez, valor do patrimônio líquido, número de acionistas e tipo de categoria de registro.

Com relação à probabilidade de ocorrência dos eventos de risco, foram utilizados os seguintes critérios, para cada um dos eventos de risco:

- a) **Evento de Risco 1:** percentual de não entrega ou entrega em atraso dos documentos periódicos que servem de base para a divulgação da lista de companhias inadimplentes (DFP, ITR e FRE), observado entre os anos de 2013 e 2016, pelos componentes de cada Grupo.
- b) **Evento de Risco 2:** número de ofícios de acompanhamento enviados pela SEP e de ofícios de alerta e de orientação envolvendo divulgação de informações periódicas e eventuais, enviados para companhias do Grupo desde 01.01.2013.
- c) **Evento de Risco 3:** percentual de incidência de relatórios de auditoria ou revisão especial com opinião ou conclusão modificada relativos a demonstrações financeiras de encerramento de exercício e intermediárias das companhias de cada Grupo desde 01.01.2011.
- d) **Evento de Risco 4:** número de Termos de Acusação, Ofícios de Alerta e Propostas de Instauração de Inquérito envolvendo empresas de cada Grupo que foram elaborados pela SEP desde 2013.

A partir do resultado médio dos componentes de cada Grupo, foram estabelecidas as classificações dos sete Grupos para cada evento de risco, entre os quatro níveis de probabilidade: baixa, médio baixa, médio alta ou alta.

A classificação e distribuição das companhias por grupo, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07.

3.3. Eventos de Risco e Ações de Supervisão

A partir da classificação das companhias, foi gerada, para cada evento de risco, uma matriz de Probabilidade e Potencial de Dano, que reflete o nível de risco de cada Grupo de supervisionados em relação ao evento e permite planejar as ações de supervisão que serão direcionadas a cada Grupo.

Evento de Risco nº 1

Não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas por parte das companhias.

Matriz de risco das companhias:

Potencial de dano

alto	Grupo 1	Grupo 2		
médio alto		Grupo 3		
médio baixo			Grupo 7	Grupo 4
baixo			Grupo 6	Grupo 5
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

- Companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- Companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- Companhias de médio risco; ação de média intensidade
- Companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Este evento de risco é tratado, basicamente, pela manutenção de rotinas de verificação do atraso ou da não entrega das informações periódicas exigidas pela regulamentação.

Prioridades de Supervisão:

1. Verificar o atraso e a não entrega das informações periódicas

Ações específicas

Caso a informação periódica não tenha sido entregue até a data de vencimento, será enviada uma comunicação específica (e-mail de alerta) aos Diretores de Relações com Investidores das companhias – DRI (ou pessoa equiparada), alertando-o de que a partir daquela data incidirá a multa cominatória prevista na regulamentação aplicável, devidamente indicada (artigo 3º da Instrução CVM 452/07).

2. Realizar os procedimentos de *enforcement*

Ações específicas

Em caso de não entrega de informações periódicas ou sua entrega com atraso, serão adotadas as seguintes ações de *enforcement*:

- a) Aplicação de multa cominatória à companhia pelo atraso ou não envio das informações periódicas (artigo 58 da Instrução CVM 480/09), respeitados os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 452/07.
- b) Envio de Ofícios de Alerta aos responsáveis pela não prestação tempestiva das informações periódicas (Deliberação CVM nº 452/08).
- c) Divulgação semestral da lista de companhias que estejam em mora há 3 (três) meses, ou mais, no cumprimento de qualquer de suas obrigações periódicas (artigo 59 da Instrução CVM nº 480/09).
- d) Suspensão do registro das companhias que descumpram, por período superior a 12 (doze) meses, suas obrigações periódicas (artigo 52 da Instrução CVM nº 480/09).
- e) Cancelamento de ofício do registro de companhia na hipótese da suspensão do registro por período superior a 12 (doze) meses (artigo 54, inciso II, da Instrução CVM nº 480/09).
- f) Apuração das responsabilidades pela não prestação tempestiva das informações periódicas, no âmbito de Processos Administrativos Sancionadores, quando a Superintendência entender que a não prestação tempestiva da informação é parte de uma conduta mais ampla, que deva ser objeto de sanção administrativa (artigo 5º da Instrução CVM nº 452/07).

Evento de Risco nº 2

Não divulgação adequada, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, capazes de afetar as decisões de investimento e o exercício de direitos por parte dos acionistas minoritários.

Matriz de risco das companhias:

Potencial de dano

alto		Grupo 2		Grupo 1
médio alto			Grupo 3	
médio baixo	Grupo 7	Grupo 4		
baixo	Grupo 5 Grupo 6			
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- Companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- Companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- Companhias de médio risco; ação de média intensidade
- Companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão:

- (1) Supervisão da divulgação de determinadas informações periódicas e eventuais (incluindo fatos relevantes e comunicados ao mercado);
- (2) Verificação do conteúdo dos boletins de voto à distância;
- (3) Verificação da coerência e a consistência entre as divulgações feitas nas seções 10 (Comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais da companhia) e 13 (Remuneração dos Administradores) do Formulário de Referência; e
- (4) Verificação da divulgação de informações relativas à política de gerenciamento de riscos.

1. Supervisão da divulgação de informações periódicas e eventuais

Ações específicas

Para os emissores com valores mobiliários negociados na bolsa, ações de supervisão serão desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho firmado no âmbito do Convênio assinado entre a CVM e a BM&FBOVESPA, em 13/12/2011, que estabelece mecanismos de cooperação e de organização das atividades de acompanhamento das informações divulgadas por esses emissores (que não se restringem a fatos relevantes e comunicados ao mercado).

A supervisão direta da SEP se dará por meio do acompanhamento das notícias divulgadas nos serviços de notícia contratados pela CVM, bem como dos fatos relevantes e dos comunicados ao mercado divulgados pelas Companhias.

2. Verificação do conteúdo de boletins de voto à distância

Ações específicas

A atuação da SEP se concentrará no exame do conteúdo de boletins de voto à distância referentes a assembleias gerais ordinárias. Anualmente, serão analisados 20 boletins de voto à distância, que ainda não tenham sido analisados, selecionados de acordo com critérios estabelecidos pela SEP.

3. Verificação da coerência e da consistência entre as divulgações feitas nas seções 10 (Comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais da companhia) e 13 (Remuneração dos Administradores) do Formulário de Referência

Ações específicas

Anualmente, serão selecionados, preferencialmente, 12 formulários de referência de companhias que não tenham apresentado lucro em balanço no exercício anterior ou que tenham deixado de pagar o dividendo mínimo obrigatório, selecionadas de acordo com critérios estabelecidos pela SEP.

4. Verificação da divulgação de informações relativas à política de gerenciamento de riscos

Ações específicas

A atuação da SEP se concentrará na comparação do que consta divulgado na seção 5 (Política de gerenciamento de riscos e controles internos) do Formulário de Referência com a política de gerenciamento de risco formalmente estabelecida pelas companhias. Anualmente, serão selecionados 12 formulários de referência de companhias que não tenham sido objeto dessa ação específica anteriormente, selecionadas por critérios da SEP.

Evento de Risco nº 3

Elaboração e divulgação, pelas companhias, das informações econômico-financeiras em desacordo com a regulamentação vigente e com as disposições estatutárias das sociedades.

Matriz de risco das companhias:

Potencial de dano

alto	Grupo 1		Grupo 2	
Médio alto				Grupo 3
médio baixo	Grupo 7	Grupo 4		
baixo		Grupo 6	Grupo 5	
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

- Companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- Companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- Companhias de médio risco; ação de média intensidade
- Companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridade de supervisão:

Verificar a conformidade das demonstrações financeiras das companhias às normas contábeis expedidas pela CVM e aos padrões internacionais de contabilidade.

Ação Específica 1

Serão verificadas as demonstrações financeiras de companhias abertas, quando apresentarem relatórios de auditoria com opinião modificada, cuja base não decorra exclusivamente de cumprimento de normas específicas do setor regulado, de pedido de recuperação judicial ou de continuidade operacional da Companhia.

O objetivo é supervisionar a totalidade das companhias abertas que apresentem demonstrações financeiras nessas condições, considerando as medidas que eventualmente já tenham sido adotadas na execução dos planos de supervisão anteriores ou que serão adotadas na situação de suspensão de registro do emissor.

Ação Específica 2

Serão realizadas análises com foco em temas específicos de um conjunto de companhias abertas, selecionadas conforme o tema a ser estudado. Além das análises que venham a ser realizadas em função de riscos eventualmente identificados no curso do trabalho de supervisão, serão abordados os seguintes temas:

- a) Divulgação de informações sobre controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis;
- b) Divulgação de informações sobre políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor;
- c) Divulgação de informações sobre a natureza e a extensão de riscos decorrentes de instrumentos financeiros em notas explicativas;
- d) Critérios de elaboração de testes de recuperabilidade de ativos (testes de *impairment*) e seu impacto nas demonstrações financeiras das companhias abertas; e
- e) Critérios de contabilização de combinações de negócios e seu impacto nas demonstrações financeiras das companhias abertas.

As Companhias serão selecionadas com base em fatores relacionados aos temas específicos objeto da análise efetuada. Esse trabalho deverá, ao final do biênio, ter, em relação a ao menos um dos temas, resultado no acompanhamento das informações de 39 companhias. Com vistas ao cumprimento da meta, as análises de 20 casos devem ser iniciadas até o encerramento do primeiro ano.

Em todas as ações de supervisão, verificada a existência de desvios relevantes nas demonstrações financeiras, será avaliada a oportunidade e conveniência da determinação de seu refazimento e republicação, e a reapresentação dos Formulários DFP ou ITR, dando-se prioridade para os casos em que a atuação da CVM se revista de maior efeito educativo para o mercado, sem prejuízo da avaliação do cabimento da instauração de processo administrativo sancionador.

Evento de Risco nº 4

Existência de irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.

Matriz de risco das companhias:

Potencial de dano

alto		Grupo 2	Grupo 1	
médio alto				
médio baixo	Grupo 7	Grupo 4		Grupo 3
baixo	Grupo 5 Grupo 6			
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

- Companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- Companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- Companhias de médio risco; ação de média intensidade
- Companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão:

Acompanhar a regularidade dos seguintes tipos de operações societárias, capazes de afetar, significativamente, os direitos dos acionistas minoritários:

- (1) Fusão, cisão ou incorporação envolvendo companhias abertas;
- (2) Transações com partes relacionadas;
- (3) Aumento de capital por subscrição privada;
- (4) Emissão privada de valores mobiliários conversíveis em ações;
- (5) Redução de capital;
- (6) Conversão de ações; e
- (7) Verificação da destinação do resultado.

1. Operações de fusão, cisão e de incorporação envolvendo companhias abertas.

Ações específicas

As análises efetuadas abrangerão, considerando a relevância e natureza de cada operação, além da verificação da adequação da operação à legislação e regulamentação vigente, o exame do material disponibilizado à assembleia e, quando aplicável, a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/09 nas propostas da administração, bem como a ocorrência de infrações ao artigo 13 da Instrução CVM nº 358/02.

Entre os critérios de seleção, serão analisadas todas as operações que resultarem em cancelamento do registro de companhia ou que acarretem diluição superior a determinados percentuais na participação dos acionistas detentores de capital da companhia aberta, com critérios distintos para os diversos Grupos.

2. Transações com partes relacionadas.

Ações específicas

Anualmente, serão selecionadas oito companhias de diversos grupos de risco, que tenham realizado transações com partes relacionadas para a análise de suas operações e informações. As companhias e as operações serão selecionadas conforme critério de natureza e relevância das transações observadas.

3. Deliberações sobre aumento de capital por subscrição privada

Ações específicas

As análises decorrentes dessa ação abrangerão, além da verificação da adequação da operação à legislação e regulamentação vigente, o exame do material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/09 nas propostas da administração, bem como a ocorrência de infrações ao artigo 13 da Instrução CVM nº 358/02.

Serão analisadas as operações de aumento de capital por subscrição privada com emissão de ações envolvendo emissores cujos Grupos estejam classificados nas três faixas de risco, cujo aumento de capital tenha ocasionado diluição considerada percentualmente relevante, por classe ou espécie de ação, com critérios distintos para os diversos Grupos.

4. Emissão privada de valores mobiliários conversíveis em ações

Ações específicas

As análises decorrentes dessa ação abrangerão, além da verificação da adequação da operação à legislação e regulamentação vigente, o exame do material disponibilizado à assembleia.

Serão analisadas as emissões privadas de valores mobiliários conversíveis em ações (debêntures conversíveis, bônus de subscrição ou valores mobiliários similares), cuja futura conversão em ações represente um aumento de capital que ocasione diluição considerada percentualmente relevante, por classe ou espécie de ação, com critérios distintos para os diversos Grupos.

5. Deliberações sobre redução de capital

Ações específicas

As análises decorrentes dessa ação abrangerão, além da verificação da adequação da operação à legislação e regulamentação vigente, o exame do material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/09 nas propostas da administração.

Serão analisadas as operações de redução de capital de emissores em que o capital tenha sido julgado excessivo e que represente uma redução percentual do capital social considerada relevante, com critérios distintos para os diversos Grupos.

6. Deliberações sobre conversão de ações

Ações específicas

As análises decorrentes dessa ação abrangerão, além da verificação da adequação da operação à legislação e regulamentação vigente, o exame do material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/09 nas propostas da administração, bem como a ocorrência de infrações ao artigo 13 da Instrução CVM nº 358/02.

Serão analisadas as operações de conversão de ações das companhias classificadas nos três níveis de risco, cujo percentual do capital social representado por ações objeto da conversão seja superior a determinados níveis e que a conversão não seja resultado de decisões individuais de cada acionista.

A identificação de riscos emergentes pode ensejar a realização de análises temáticas adicionais.

7. Verificação da destinação do resultado

Ações específicas

A atuação da SEP se concentrará na verificação da regularidade da destinação do resultado do exercício anterior, a fim de conferir sua aderência às disposições estatutárias e legislação societária.

Anualmente serão selecionados 16 demonstrações financeiras de companhias que não tenham sido objeto dessa ação específica anteriormente, selecionadas de acordo com critérios estabelecidos pela SEP, obedecidos os quantitativos abaixo indicados.

3.4. Supervisões Temáticas

A supervisão temática vem sendo utilizada pela SEP como um instrumento complementar da supervisão preventiva. Sempre que a área detecta, nesta atividade, a existência de um número significativo de operações que apresentam características comuns e desvios em relação ao comportamento exigido na legislação, tal tema é selecionado para esta modalidade mais flexível de supervisão, que também vem sendo utilizada pela área para verificar a aderência dos agentes às determinações de uma nova legislação expedida.

Nesse sentido, a SEP entende que além das análises de negociações realizadas em período de vedação – ITR e DFP (art. 13, §4º da Instrução CVM Nº 358/02), com o advento da IN nº 561/2015, faz-se necessário que seja conferida a aderência das companhias à nova legislação, principalmente no que concerne aos procedimentos preliminares para voto a distância e Boletim de voto à distância encaminhados quando das propostas da administração voltadas para a assembleia geral ordinária.

Para supervisão temática de 2017-2018, a SEP definiu os seguintes temas:

Supervisão temática 1

Análise de negociações realizadas em período de vedação – ITR e DFP (art. 13, §4º da Instrução CVM nº 358/02).

Motivação

O artigo 13, §4º da Instrução CVM nº 358/02 estabelece a vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da companhia pelos administradores, acionistas controladores e pela própria companhia, no período de 15 dias que anteceder a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da companhia.

Ao longo dos últimos anos, a CVM identificou casos de negociações ocorridas dentro do período de vedação estabelecido pelo artigo 13, §4º da Instrução CVM nº 358/02, mostrando-se necessário o prosseguimento desta supervisão.

Objetivo

Identificar a ocorrência de negociações em período de vedação e, caso verificadas irregularidades, proceder à apuração de responsabilidades.

Etapas e Procedimentos

Serão analisadas 100% das negociações diretamente realizadas pelos administradores, conselheiros fiscais, acionistas controladores diretos e pela própria companhia ocorridas no período de 15 dias que anteceder a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da companhia.

Em todos os casos identificados, serão encaminhados ofícios solicitando a manifestação dos envolvidos nas negociações, inclusive questionando se a pessoa tinha ciência do teor da informação que viria a ser divulgada ao mercado. Posteriormente, para cada transação, será feita uma avaliação sobre a ocorrência de irregularidades e serão adotados os procedimentos cabíveis.

Supervisão temática 2

Análise da adequação da governança das companhias abertas visando evitar a prática de *insider trading*.

Motivação

Verificar a aderência da política de negociação e do plano de investimento (previstos no art. 15 da IN nº 358/02) de determinadas companhias, bem como se a mesma possui boas práticas relacionadas a esse assunto, como as recomendações previstas no Ofício-Circular SEP 2016.

Etapas e Procedimentos

Inspeções em companhias abertas e análise do material levantado.

Fundos de Investimento

4.1 Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de supervisão de fundos de investimento, clubes de investimento, e respectivos prestadores de serviços, realizará quatro grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com seus respectivos resultados esperados:

- 1^a) Acompanhamento da divulgação de informações e documentos sobre os fundos de investimento por seus administradores, de modo a garantir o acesso dos investidores a informações adequadas, possibilitando a tomada de decisão de forma consciente e fortalecendo a confiança neste mercado;
- 2^a) Acompanhamento da administração e da gestão dos fundos de investimento, de modo a garantir o cumprimento da legislação e dos regulamentos, a aderência às normas de conduta e a elevação da capacitação técnica dos profissionais envolvidos, assegurando, assim, um ambiente de credibilidade neste mercado;
- 3^a) Acompanhamento da atividade de classificação de risco de crédito, de modo a garantir o cumprimento da regulação aplicável, em especial em relação à capacitação técnica dos profissionais envolvidos, independência das opiniões divulgadas e adequada estrutura de controles internos, de modo a assegurar a confiabilidade dessa atividade;
- 4^a) Acompanhamento de atividades de autorreguladores na supervisão de segmentos de mercado, tais como a análise de valores mobiliários, clubes de investimento e a distribuição de cotas de fundos, de modo a promover o melhor aproveitamento do trabalho dessas entidades, e fomentar a cooperação e integração de esforços para o alcance de propósitos comuns vinculados ao desenvolvimento de mercados eficientes, transparentes e equitativos.

Riscos aos Resultados Esperados

No tocante aos fundos de investimento, o resultado esperado para a 1^a ação geral (“*Acompanhamento da divulgação de informações e documentos sobre fundos de investimento por seus administradores*”) está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. Ausência de regulamentos e lâminas de fundos regulados pela ICVM nº 555/2014 (“Fundos 555”);

2. Regulamentos de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”) e Fundos de Investimento Imobiliário (“FII”) em desacordo com a regulamentação.

Já o resultado esperado para a 2ª ação geral (“*Acompanhamento da administração e da gestão dos fundos de investimento*”) está sujeito aos seguintes eventos de risco:

3. Não observância das regras de composição da carteira dos Fundos 555;
4. Falhas na precificação de ativos por administradores de Fundos 555;
5. Falhas na gestão do risco de liquidez de Fundos 555;
6. Alavancagem excessiva ou inadequada em Fundos 555;
7. Divulgação de informações periódicas de FII e FIDC em desacordo com a regulamentação;
8. Aplicação de normas contábeis referentes à FIDC e FII em desacordo com a regulamentação;
9. Deficiências na atuação de custodiantes na verificação dos lastros de direitos creditórios adquiridos por FIDC;
10. Tratamento inadequado de eventos públicos relevantes que impactem a indústria de fundos de investimento;
11. Não adaptação de administradores de carteiras de valores mobiliários ao disposto na ICVM nº 558/15;
12. Atuação de prestadores de serviços para Fundos 555 e estruturados em desconformidade com a regulamentação (*in loco*).

O resultado esperado da 3ª ação geral (“*Acompanhamento da classificação de risco de crédito*”) está sujeito ao seguinte evento de risco:

13. Atuação de agências classificadoras de risco de crédito em desacordo com a regulamentação.

Por fim, a 4ª ação geral (“*Acompanhamento de atividades de autorreguladores na supervisão de segmentos de mercado*”) tem seus resultados vinculados aos fatores de risco abaixo discriminados:

14. Atuação da ANBIMA na fiscalização da distribuição de cotas de fundos;
15. Atuação da APIMEC na fiscalização dos analistas de valores mobiliários;
16. Atuação da BM&FBOVESPA na fiscalização dos clubes de investimentos.

4.2 Classificação de Riscos dos Supervisionados

A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN, responsável pela supervisão dos fundos de investimento, segmentou os fundos regulados pela Instrução CVM nº 555/14 em termos de potencial de dano e de probabilidade de ocorrência dos eventos de risco.

Ao priorizar as ações de supervisão sobre os fundos estruturados, a SIN também segmentou tais veículos de investimentos em termos de potencial de dano e de probabilidade de ocorrência dos eventos de risco.

Para cada evento de risco, o universo de fundos sob a supervisão foi segmentado e classificado em grupos.

Por fim foram definidas as prioridades de supervisão, a fim de mitigar cada evento de risco, bem como planejadas as ações específicas, com diferentes níveis de intensidade, em função dos níveis de risco representados nas matrizes.

Além disso, receberão tratamento por meio de Ação Temática específica o Certificado de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”).

Também serão objeto de supervisões temáticas as estruturas, controles e processos mantidos por administradores de carteira para o combate e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (“PLDFT”), bem como o risco de interconectividade dos fundos de investimento com o sistema financeiro e demais segmentos do mercado de capitais.

4.3 Eventos de Risco e Ações de Supervisão


Evento de Risco nº 1


Ausência de regulamentos e lâminas de Fundos 555

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 2	Grupo 3
médio alto				
médio baixo				
baixo			Grupo 1	
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

 Fundos de menor risco; ação de baixa intensidade: **Grupo 1**

 Fundos de maior risco; ação de alta intensidade: **Grupo 2 e Grupo 3**

Prioridades de Supervisão:

Supervisionar a aderência dos fundos à regulação, em termos de disponibilização de documentos ao público por meio do *website* da CVM.

Ações específicas:

Monitoramento periódico do cumprimento da obrigação de disponibilização dos documentos ao público por meio do *website* da CVM.

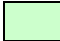
Evento de Risco nº2


Existência de regulamentos de fundos estruturados em desacordo com a regulamentação


Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 7	
médio alto				
médio baixo		Grupo 3	Grupo 6	
baixo	Grupo 1 Grupo 2	Grupo 4 Grupo 5		
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

 Fundos de risco não significativo; monitoramento básico: **Grupos 1, 2, 3, 4 e 5.**

 Fundos de menor risco; ação de baixa intensidade: **Grupo 6**

 Fundos de maior risco; ação de alta intensidade: **Grupo 7**

Prioridades de Supervisão:

Verificar a aderência dos regulamentos às normas aplicáveis.

Ações específicas:

Análise de regulamentos de fundos com intensidade e frequência vinculada à priorização do supervisionado.

Evento de Risco nº3


Não observância das regras de composição da carteira dos Fundos 555


Matriz de risco dos fundos:


Potencial de dano

alto	Grupo 4	Grupo 8	Grupo 11	Grupo 12
médio alto				
médio baixo	Grupo 2	Grupo 5	Grupo 9	Grupo 10
baixo	Grupo 1	Grupo 3	Grupo 6	Grupo 7
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

 Fundos de risco não significativo; monitoramento básico:
Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3.

 Fundos de menor risco; ação de baixa intensidade:
Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6 e Grupo 7

 Fundos de médio risco; ação de média intensidade:
Grupo 8, Grupo 9 e Grupo 10

 Fundos de maior risco; ação de alta intensidade:
Grupo 11 e Grupo 12

Prioridades de Supervisão:

Supervisionar a administração e a gestão dos fundos de investimento.

Ações específicas:

Verificar periodicamente se foram apontados problemas relacionados à composição da carteira de ativos nas demonstrações financeiras.

Apurar regularmente os casos passíveis de aplicação das medidas previstas na regulamentação para desenquadramentos materiais (transferência da administração ou da gestão, incorporação a outro fundo ou liquidação).

Evento de Risco nº4

Falhas na precificação de ativos por administradores de Fundos 555

Matriz de risco dos fundos: a mesma do Evento de Risco 3.

Prioridades de Supervisão:

Supervisionar a precificação dos ativos da carteira dos fundos de investimento.

Ações específicas:

Periodicamente verificar se existem problemas relacionados à avaliação de ativos investidos em uma amostra de demonstrações financeiras selecionadas a partir de critérios de priorização.

Também será analisada a adequação da precificação atribuída a uma amostra de ativos selecionados a partir de critérios de priorização.

Selecionar amostra de administradores e solicitar os respectivos manuais de marcação à mercado utilizados, a fim de analisar sua adequação às normas contábeis vigentes e a consistência das metodologias adotadas.

Selecionar amostra de fundos para aplicação do roteiro de verificação dos processos de precificação dos ativos e do valor da cota (“FVC”) em ativos, nas inspeções de rotina do biênio, realizadas pela SFI.

Evento de Risco nº5

Falhas na gestão do risco de liquidez de Fundos 555

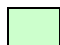
1. Matriz de risco de fundos: Conduta do Administrador


(Art. 91 da ICVM nº 555/14)


Potencial de dano


alto	Grupo 4	Grupo 7		Grupo 9
médio alto				
médio baixo	Grupo 2	Grupo 5		Grupo 8
baixo	Grupo 1	Grupo 3		Grupo 6
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

 Fundos de risco não significativo; monitoramento básico:
Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3

 Fundos de menor risco; ação de baixa intensidade:
Grupo 4, Grupo 5 e Grupo 6

 Fundos de médio risco; ação de média intensidade:
Grupo 7 e Grupo 8

 Fundos de maior risco; ação de alta intensidade:
Grupo 9

Prioridades de Supervisão:

Supervisionar a observância dos administradores de fundos de investimento às condutas previstas no art. 91 da ICVM nº 555/2014.

Ações específicas:

Periodicamente, solicitar explicações dos administradores dos fundos que tiverem apresentado desenquadramento de liquidez (saídas de caixa em valores superiores ao saldo de ativos líquidos), com base nas informações diárias. Nos casos considerados prioritários, solicitar um teste de estresse para análise de sua consistência e registro de metodologia.

2. Matriz de risco de fundos: Teste de Estresse - Liquidez

Potencial de dano

alto	Grupo 4	Grupo 7		Grupo 9
médio alto	Grupo 3	Grupo 6		Grupo 8
médio baixo	Grupo 1	Grupo 2		Grupo 5
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- Fundos de risco não significativo; monitoramento básico:
Grupo 1
- Fundos de menor risco; ação de baixa intensidade:
Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4.
- Fundos de médio risco; ação de média intensidade:
Grupo 5, Grupo 6 e Grupo 7
- Fundos de maior risco; ação de alta intensidade:
Grupo 8 e Grupo 9

Prioridades de Supervisão:

Verificar se o fundo passaria em um teste de estresse de liquidez, conforme modelado pela CVM.

Ações específicas:

Periodicamente, aplicar o teste de estresse, compartilhar o teste com o administrador do fundo que tiver apresentado o pior coeficiente e solicitar suas considerações.

Por vezes serão solicitados os últimos testes de estresse realizados pelo administrador para análise de consistência e registro de metodologia.

Evento de risco nº6

Alavancagem excessiva ou inadequada em Fundos 555

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano

alto	Grupo 3			
médio alto				
médio baixo		Grupo 2		
baixo				Grupo 1
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- Fundos de risco não significativo; monitoramento básico: **Grupo 1**
- Fundos de médio risco; ação de média intensidade: **Grupo 2**
- Fundos de maior risco; ação de alta intensidade: **Grupo 3**

Prioridades de Supervisão:

Acompanhar o nível de alavancagem da indústria de fundos via entidades administradoras de mercados organizados regulamentados pela CVM, visando a identificação de oscilações atípicas na alavancagem da indústria que possam impactar a estabilidade financeira, a normalidade de funcionamento do mercado, ou sujeitar investidores a riscos incompatíveis com os limites previstos em regulamento para os fundos envolvidos.

Ações específicas:

Elaboração de relatório, em periodicidade semestral, que evidencie o comportamento da alavancagem da indústria de fundos de investimento como um todo, com o questionamento aos administradores envolvidos ou a comunicação a outros órgãos reguladores, sempre que necessário.

Analisar amostra de fundos de investimento considerados prioritários para verificação da aderência de seu nível de alavancagem aos limites impostos pelo regulamento e o adequado *disclosure* nos documentos periódicos divulgados pelo fundo.


Evento de risco nº7

Disponibilização das informações periódicas de fundos estruturados em desacordo ao disposto na regulamentação específica


Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 6	
médio alto			Grupo 4 Grupo 5	
médio baixo	Grupo 2	Grupo 3		
baixo	Grupo 1			
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

 Fundos de risco não significativo; monitoramento básico:

Grupo 1; Grupo 2 e Grupo 3.

 Fundos de médio risco; ação de média intensidade:

Grupo 4 e Grupo 5.

 Fundos de maior risco; ação de alta intensidade:

Grupo 6.

Prioridades de Supervisão:

Analisar as informações periódicas disponibilizadas aos cotistas e ao mercado.

Ações específicas:

Semestralmente, verificar a aderência de uma amostra de Informes Mensais ao disposto na ICVM nº 489/11, ICVM nº 472/08 e demais normas aplicáveis.

Evento de risco nº 8

Aplicação de normas contábeis referentes à FIDC e FII em desacordo com a regulamentação específica

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 6	
médio alto			Grupo 5 Grupo 4	
médio baixo		Grupo 2 Grupo 3		
baixo	Grupo 1			
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- Fundos de risco não significativo; monitoramento básico: **Grupos 1, 2 e 3**
- Fundos de médio risco; ação de média intensidade: **Grupos 4 e 5**
- Fundos de maior risco; ação de alta intensidade: **Grupo 6.**

Prioridades de Supervisão:

Verificar se os procedimentos contábeis estão sendo realizados conforme a regulamentação específica e o regulamento, se aplicável.

Ações específicas:

Periodicamente, selecionar amostra de FIIs e FIDCs para verificar se os relatórios de auditoria contêm ressalva, parágrafo de ênfase ou abstenção de opinião pelo auditor. Caso positivo, demandar explicações e providências aos administradores.

Em intervalos regulares, selecionar amostra de FIDCs com vistas a analisar se existem indícios de incorreção na provisão por perdas esperadas. Caso positivo, demandar explicações sobre a metodologia aplicada pelo administrador para calcular as provisões, a fim de verificar sua aderência ao disposto na ICVM nº 489/11.

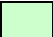
Evento de risco nº9


Deficiências no lastro dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDC


Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano

alto				Grupo 3
médio alto			Grupo 2	
médio baixo				
baixo	Grupo 1			
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

 Fundos de risco não significativo; monitoramento básico: **Grupo 1**

 Fundos de médio risco; ação de média intensidade: **Grupo 2**

 Fundos de maior risco; ação de alta intensidade: **Grupo 3**

Prioridades de Supervisão:

Comprovar se a verificação de lastro dos direitos créditos foi realizada pelo custodiante e disponibilizada no Demonstrativo Trimestral de FIDC, bem como se o custodiante observou alguma irregularidade durante o trabalho de análise dos documentos.

Ações específicas:

Periodicamente, analisar o resultado da verificação de lastro de uma amostra de FIDC ou FIDC-NP, que deve ser disponibilizado no Demonstrativo Trimestral de FIDC, nos termos da ICVM nº 484/10. Foco da ação: verificar se o resultado do trabalho foi disponibilizado, conforme orienta o art. 8º, §3º, II e III, da ICVM nº 356/01, questionando o custodiante, ou o administrador, se cabível, quando da existência de alguma desconformidade.

Evento de risco nº10

Tratamento inadequado de eventos públicos relevantes que impactem a indústria de fundos de investimento

Matriz de risco:

Potencial de dano

alto		Grupo 2		
médio alto		Grupo 1		
médio baixo				
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

- Ação de média intensidade: **Grupo 1**
- Ação de alta intensidade: **Grupo 2**

Prioridades de Supervisão:

Verificação do tratamento adequado de fatos relevantes que impactem a indústria, tais como: (i) a decretação de intervenção ou liquidação extrajudicial de instituição financeira emissora de ativos ou administradora de fundos; (ii) fatos relevantes que possam levar a provisionamento de ativos; e (iii) notícias ou eventos que levem à necessidade de esclarecimentos, orientações ao mercado ou adoção de medidas preventivas ou corretivas diversas, dentre outros.

Ações específicas:

Verificação diária de notícias divulgadas na mídia especializada e na internet sobre os participantes do mercado, de modo a identificar eventuais irregularidades, além de supervisões decorrentes de informações externas como denúncias, reclamações e relatos, sejam de investidores ou de

participantes do mercado em geral. Regulação aplicável: Instrução CVM nº 558/15 e Lei nº 6.385/76.

Monitoramento diário de todos os fatos relevantes divulgados pelos administradores de fundos por meio do sistema *CVMWeb*, em especial, em relação à sua adequação, consistência, tempestividade e clareza. Regulação aplicável: Instrução CVM nº 555/14.

Análise diária de notícias divulgadas na mídia em geral que impactem a indústria, instituições financeiras emissoras de ativos ou administradoras de fundos de forma relevante, e de notícias que possam levar ao provisionamento de ativos investidos ou a diligências adicionais por parte do administrador ou gestor. Regulação aplicável: Instruções CVM nº 555/14 e 558/15.

Evento de risco nº 11

Não adaptação de administradores de carteiras de valores mobiliários ao disposto na ICVM nº 558/2015

Matriz de risco dos administradores:

Potencial de dano

alto				
médio alto				Grupo 3
médio baixo				Grupo 2
baixo				Grupo 1
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

- Ação de baixa intensidade: **Grupo 1**
- Ação de média intensidade: **Grupo 2**
- Ação de alta intensidade: **Grupo 3**

Prioridades de Supervisão:

Fiscalizar o cumprimento, por parte dos administradores de carteiras de valores mobiliários, do cumprimento ao processo de adaptação à Instrução CVM nº 558/2015.

Ações específicas:

Verificação por amostragem de documentos societários da administradora de carteiras, conteúdo do formulário de referência e do conteúdo de seu *website*, com o objetivo de verificar a adaptação do participante à Instrução CVM nº 558/15.


Verificação por amostragem da situação dos diretores responsáveis (pela atividade, por risco ou pelo *compliance*) nas instituições administradoras de recursos de terceiros, quanto a eventuais impedimentos ou cumulações indevidas que possam estar exercendo no mercado. Regulação aplicável: artigo 7º, §§ 5º e 6º da Instrução CVM nº 306/99.

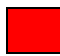
Intimação do administrador do fundo gerido pelo administrador de carteiras para esclarecimentos e providências, quando for o caso.

Evento de risco nº 12**Atuação de prestadores de serviços para Fundos 555 e estruturados em desconformidade com a regulamentação****Matriz de risco dos administradores:****Potencial de dano**

alto				Grupo 1 Grupo 3
médio alto		Grupo 5	Grupo 4	
médio baixo			Grupo 2	
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

 Administradores de médio risco; ação de média intensidade:
Grupo 2 e Grupo 5.

 Administradores de maior risco; ação de alta intensidade:
Grupo 1, Grupo 3 e Grupo 4.

Prioridades de Supervisão:

Fiscalizar administradores e gestores por meio de inspeções *in loco*, quanto à adequação, às normas e às boas práticas de administração e gestão de: políticas de gerenciamento de conflitos de interesses, rotinas de *compliance* e controles internos, gestão de riscos, dentre outros.

Fiscalizar custodiantes por meio de inspeções *in loco*, quanto à adequação de seus controles às responsabilidades estabelecidas na ICVM nº 356/01.

Nesse biênio, em termos quantitativos, será levado em conta também inspeções no âmbito da indústria de FIP, que serão tratadas por meio de ações por demanda.

Ações específicas:

Realização de inspeções de rotina nos administradores e gestores das carteiras destes fundos, para verificação do atendimento às disposições regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere aos controles internos adotados, gerenciamento de conflitos de interesse, *compliance* e gerenciamento de riscos.

Realização de inspeções de rotina nos custodiantes desses fundos, para verificação do atendimento às disposições regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere aos controles adotados para atender ao disposto no art. 38, da ICVM nº 356/01.

Inspeções sob demanda na indústria de FIPs. O foco se dará nos controles adotados na aquisição e avaliação de ativos.

Por se tratar de inspeções sob demanda, a conclusão das apurações dependerá do andamento e da profundidade das ações necessárias para elucidar cada um dos fatos, não se confundindo com os prazos ordinários aplicáveis às inspeções de rotina.

Evento de risco nº 13


Atuação de agências classificadoras de risco de crédito em desacordo com a regulamentação


Matriz de risco:

Potencial de dano

alto				
médio alto	Grupo 1			
médio baixo				Grupo 2
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

 Monitoramento básico: **Grupo 1**

 Ação de alta intensidade: **Grupo 2**

Prioridades de Supervisão:

Exame das estruturas, controles, sistemas e capacitação técnica dos profissionais envolvidos nas atividades fim das agências classificadoras de risco de crédito (agências de *rating*), e, em especial, sua adequação em relação às exigências estabelecidas pela Instrução CVM nº 521/12.

Ações específicas:

Realização periódica de inspeções de rotina nas agências de *rating* para verificação do atendimento às disposições regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere aos controles internos adotados, inclusive quanto à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, gerenciamento de conflitos de interesse, *compliance*, capacidade técnica da equipe envolvida na atividade e *disclosures*.

Evento de risco nº 14


Atuação da ANBIMA na fiscalização da distribuição de cotas de fundos

Matriz de risco:

Potencial de dano

alto				
médio alto				
médio baixo		Grupo 1		
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

 Monitoramento básico e de baixa intensidade: **Grupo 1**

Prioridades de Supervisão:

Quando da alteração da Instrução CVM nº 497/2011, ao deixar de prever a exigência de exclusividade dos agentes autônomos que distribuem cotas de fundos de investimento, a ANBIMA prestou o compromisso de atuar na supervisão da atividade dos intermediários que os contratam, para acompanhamento das atividades por eles exercidas nesse segmento.

Assim, o escopo deste evento de risco é a análise dessas atividades de supervisão exercidas pela ANBIMA, em especial na verificação da suficiência e adequação das ações planejadas.

Ações específicas 1 e 2:

1) Reunião presencial periódica de prestação de contas entre a ANBIMA e a CVM/SIN, com a apresentação e discussão dos principais resultados de supervisão mantidos pela entidade, assim como, sobre os projetos e planos de supervisão futuros. Regulação aplicável: Instruções CVM nº 356/01, 472/08, 555/14, 558/15, 578/16 e Lei nº 6.385/76.

2) Análise dos relatórios semestrais encaminhados pela ANBIMA para a CVM, com descrição das atividades exercidas no período de referência para as atividades de supervisão. Normas aplicáveis: Instruções CVM nº 356/01, 472/08, 555/14, 558/15, 578/16 e Lei nº 6.385/76.

Evento de risco nº 15


Atuação da APIMEC na fiscalização dos analistas de valores mobiliários

Matriz de risco:

Potencial de dano

alto				
médio alto	Grupo 1			
médio baixo				
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

 Monitoramento básico e de baixa intensidade: **Grupo 1**

Prioridades de Supervisão:

Análise das atividades de supervisão exercidas pela APIMEC, na condição de entidade credenciadora aprovada pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 483/10, em especial a verificação da suficiência e adequação das ações de acompanhamento desse mercado.

Ações específicas:

Reunião presencial e periódica de prestação de contas entre a APIMEC e a CVM/SIN, com a apresentação e discussão dos principais resultados de supervisão e de certificação mantidos pela entidade credenciadora, assim

como, sobre os projetos e planos de supervisão futuros. Normas aplicáveis: Instrução CVM nº 483/10 e Lei nº 6.385/76.

Análise dos relatórios trimestrais encaminhados pela APIMEC para a CVM, com descrição das atividades exercidas no período de referência, tanto em relação às atividades de supervisão, quanto com relação aos ritos de certificação dos profissionais envolvidos. Normas aplicáveis: Instrução CVM nº 483/10 e Lei nº 6.385/76.

Evento de risco nº 16

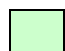
Atuação da BM&FBOVESPA na fiscalização dos clubes de investimentos

Matriz de risco:

Potencial de dano

alto				
médio alto				
médio baixo	Grupo 1			
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

 Monitoramento básico e de baixa intensidade: **Grupo 1**

Prioridades de Supervisão:

Análise das atividades de supervisão exercidas pela BM&FBOVESPA, na condição de entidade autorreguladora autorizada pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 494/2011, e em especial na verificação da suficiência e adequação das ações de acompanhamento desse mercado.

Ações específicas:

Reunião presencial e periódica de prestação de contas entre a BM&FBOVESPA e a CVM/SIN, com a apresentação e discussão dos principais resultados de supervisão mantidos pela entidade, assim como, sobre os projetos e planos de supervisão futuros. Normas aplicáveis: Instruções CVM nº 494/11, 558/15 e Lei nº 6.385/76.

Análise dos relatórios semestrais encaminhados pela BM&FBOVESPA para a CVM, com descrição das atividades exercidas no período de referência para as atividades de supervisão. Normas aplicáveis: Instruções CVM nº 494/11, 558/15 e Lei nº 6.385/76.

4.4. Supervisões Temáticas

Supervisão temática 1

Tema: Verificação do atendimento às disposições da Instrução CVM nº 520/12 (CRI e CRA)

Motivação: A Instrução CVM nº 520/12 alterou a Instrução CVM nº 480/09, criando o Informe Trimestral das Companhias Securitizadoras para dar maior transparência ao desempenho dos ativos lastros que compõem os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI e Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA.

Tendo em vista o forte crescimento deste mercado nos últimos anos, especialmente o segmento de CRA, torna-se necessário garantir o fornecimento de informações adequadas aos investidores desses produtos.

Além disso, a experiência mostra que o início de novos informes sempre traz algumas dificuldades aos regulados, quanto à melhor interpretação e forma de disponibilização das informações.

O objetivo neste biênio se difere do anterior pelo foco das análises. A atuação da SIN ocorrerá com base nos resultados alcançados no biênio 2015-2016.

Objetivo: Fiscalizar a atuação das securitizadoras no tocante à elaboração do informe trimestral, especialmente no que se refere às informações de garantia dos créditos que lastreiam o CRI/CRA.

Supervisão temática 2

Tema: Analisar a adequação das estruturas, controles e processos mantidos pelos administradores de carteiras para o combate e prevenção à lavagem de dinheiro (“PLDFT”).

Motivação: Tem sido crescente a demanda de organismos internacionais por estruturas mais robustas, no ambiente econômico em geral, que possam detectar e inibir as operações que visem ocultar a origem ilícita de recursos, com o fim de lhe dar a aparência de uma licitude que não possuem (“lavagem de dinheiro”).

Assim, em resposta a essa demanda e também o cumprimento das normas já previstas na Instrução CVM nº 301/99, nos últimos anos a SIN tem reforçado a necessidade de que seus supervisionados adotem políticas, controles, rotinas e sistemas dedicados à identificação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro no âmbito da atividade de administração de carteiras.

Também é enfatizada a necessidade de comunicação subsequente do eventual ilícito identificado ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”) dessas atividades suspeitas.

Objetivos: Verificar a robustez e suficiência das políticas, controles, rotinas e sistemas dedicados à identificação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro no âmbito da atividade de administração de carteiras.

Supervisão temática 3

Tema: Analisar a interconectividade dos fundos de investimento com o sistema financeiro e demais segmentos do mercado de capitais.

Motivação: Em função das discussões internacionais sobre a estabilidade financeira nos mercados e a contribuição que os fundos de investimento possam ter sobre essa variável, alguns temas foram destacados como de maior relevância para a supervisão por parte de órgãos reguladores, notadamente, (i) liquidez, (ii) alavancagem e (iii) interconectividade.

Os dois primeiros temas já são objeto de tratamento por meio de Eventos de Risco específicos (para a liquidez, o EvR 5; e para alavancagem, o EvR 6), uma vez que os riscos sobre o regular funcionamento dos mercados deles decorrentes já são conhecidos pela área de supervisão (SIN).

Entretanto, os riscos relacionados à interconectividade da indústria de fundos com outros segmentos do mercado financeiro (bancário, de seguros e previdência, ambientes de negociação de ativos, etc.) ainda não foram devidamente aprofundados pela SIN. Por essa razão, o tema está sendo tratado de forma exploratória por meio desta Ação Temática, de modo a subsidiar eventuais ações de supervisão por meio de Evento de Risco específico.

Objetivos: Verificar quais são as espécies de interconectividade da indústria de fundos com outros segmentos do mercado financeiro, como ela impacta os demais mercados, quais os riscos envolvidos nessa inter-relação e a forma adequada de mitigá-los.

Audidores Independientes

5.1 Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de supervisão de auditores independentes, realiza três Ações Gerais, descritas abaixo, juntamente com os Resultados Esperados:

- a) Supervisão e acompanhamento do Programa de Educação Profissional Continuada (“PEC”), instituído e administrado pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), de modo que haja efetividade na constante atualização profissional e na capacitação técnica dos auditores independentes.
- b) Acompanhamento da atuação dos auditores independentes no âmbito do mercado de valores mobiliários, de modo que os serviços de auditoria sejam de qualidade e aderentes às normas técnicas e profissionais emitidas pelo CFC e às normas da CVM.
- c) Supervisão e acompanhamento do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes, de modo a que haja efetividade no sistema de revisão pelos pares e na monitoração desse sistema pelos órgãos profissionais.

Riscos ao Alcance dos Resultados Esperados

O Resultado Esperado para a ação geral “a” está sujeito ao Evento de Risco 1:

1. Atuação de auditores sem a necessária capacitação técnica e atualização profissional.

O Resultado Esperado para a ação geral “b” está sujeito aos Eventos de Risco 2 e 3:

2. Irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e na realização de trabalhos de auditoria.
3. Emissão de relatórios de auditoria em desconformidade com as normas profissionais de auditoria independente e que não reflitam eventuais desconformidades contábeis presentes nas demonstrações financeiras de companhias abertas e de fundos de investimento.

O Resultado Esperado para a ação geral “c” está sujeito ao Evento de Risco 4:

4. Ineficiência/ineficácia do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes.

5.2 Classificação de Riscos dos Supervisionados

A Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria – SNC tinha sob supervisão em julho de 2016 um total de 427 auditores independentes registrados, dos quais 115 possuíam clientes que sejam companhia aberta ou fundo de investimento.

Com base na distribuição dos auditores na matriz de risco são definidos os grupos de auditores que serão objeto de ações de alta, média ou baixa intensidade.

A partir da classificação dos auditores, foi gerada uma matriz de probabilidade e potencial de dano, que reflete o nível de risco dos 115 auditores independentes e permite planejar as ações de supervisão que serão direcionadas aos diferentes grupos para os quatro Eventos de Risco deste Plano Bienal.

Matriz de risco dos auditores

Com base nos critérios descritos, a Matriz de Risco de auditores independentes, utilizada para nortear as ações específicas de supervisão dos quatro Eventos de Risco relativos a estes supervisionados, apresenta a seguinte configuração:

Potencial de dano

alto			3	3
médio alto			1	1
médio baixo	6	2	1	
baixo	63	6	17	12
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

	63 auditores de risco não significativo; monitoramento básico
	14 auditores de menor risco; ação de baixa intensidade
	19 auditores de médio risco; ação de média intensidade
	19 auditores de maior risco; ação de alta intensidade

Vale destacar que a SNC definiu as “cores” de cada um dos 16 quadrantes da matriz, estabelecendo qual a extensão dos quadrantes relativos aos auditores de maior risco - cor vermelha -, aos auditores de médio risco – cor laranja, e assim, por diante.

Com base na distribuição dos supervisionados pelos 16 quadrantes da matriz e na definição da classificação dos quadrantes em termos de nível de risco, foram definidos:

- 19 auditores de maior risco e que serão objeto das ações de alta intensidade;
- 19 auditores de médio risco e que serão objeto das ações de média intensidade;
- 14 auditores de baixo risco e que serão objeto das ações de menor intensidade;
- 63 auditores de risco não significativo, objeto de monitoramento básico.

5.3 Eventos de Risco e Ações de Supervisão

Evento de risco nº 1

Atuação de auditores sem a necessária independência, capacitação técnica e atualização profissional.

Prioridade de Supervisão:

Verificar o atendimento ao Programa de Educação Continuada – PEC, através:

1. Do acompanhamento da atuação do CFC no gerenciamento e manutenção do programa;
2. Do monitoramento das informações sobre os auditores enviadas pelo CFC à SNC, inclusive sobre a aplicação de eventuais punições; e
3. Das informações levantadas pela Superintendência de Fiscalização Externa – SFI em inspeções de rotina.

De acordo com a norma NBC PG 12 (R1), emitida pelo CFC, os auditores necessitam comprovar, junto ao CFC, o cumprimento de um mínimo anual de 40 horas de educação continuada. Caso não haja esta comprovação, eles estão sujeitos às seguintes sanções:

- a. Baixa do Cadastro Nacional dos Auditores Independentes: conforme prevê a Resolução CFC nº 1.019/05, os profissionais registrados no CNAI precisam cumprir o Programa de Educação Profissional Continuada – PEPC para manterem-se registrados. Assim, os profissionais que não cumprem o PEPC são excluídos do Cadastro; e
- b. Multa de uma a cinco anuidades e pena de advertência reservada, censura reservada ou censura pública.

Assim, este evento de risco é combatido pela SNC pelo acompanhamento do gerenciamento e da manutenção do PEC pelo CFC, incluindo a avaliação do seu conteúdo, e pela verificação do cumprimento deste programa, pelos auditores independentes, conforme o detalhamento a seguir:

Ações relativas à avaliação do conteúdo do PEC:

Acompanhamento das discussões para homologação dos cursos aprovados para compor o PEC e discussão, com o CFC, sobre a necessidade de eventuais alterações.

Ações para verificação do cumprimento do PEC pelos auditores:**a. Ações junto ao CFC**

Acompanhamento do processo de discussão e aprovação pelo CFC do cumprimento da pontuação mínima do PEC, participando de reuniões da Comissão de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (CEPC/CFC); e

b. Ações junto aos auditores independentes

Levantamento de informações sobre descumprimento do PEC, a partir de informações fornecidas periodicamente pelo CFC, bem como a verificação da existência e andamento dos respectivos processos disciplinares e da aplicação de sanções pelo órgão; e

Levantamento de informações sobre eventual descumprimento do PEC, nas inspeções de rotina programadas para o biênio, no âmbito da supervisão do Evento de Risco 2.

No caso da existência de informações sobre descumprimento do PEC, e em função da aplicação ou não das respectivas sanções pelo CFC, a SNC realiza as seguintes ações sobre os respectivos auditores independentes:

Ações específicas:

- 1) Solicitação de esclarecimentos, por ofício, sobre o descumprimento do PEC;
- 2) Para os auditores que não atenderem às solicitações de esclarecimentos, serão emitidas as respectivas multas;
- 3) Nos casos em que os esclarecimentos não elidirem ou justificarem o descumprimento do PEC, serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados Processos Administrativos Sancionadores para a apuração das responsabilidades.

Evento de risco nº 2

Irregularidades ou inépcia cometidas na realização de trabalhos de auditoria

Prioridade de supervisão:

Efetuar verificações em papéis de trabalho e relatórios de auditorias realizadas em participantes do mercado, a partir das informações levantadas em inspeções de rotina, realizadas em auditores selecionados com base em critérios de priorização.

Ações específicas:

Este evento de risco é combatido, basicamente, pela verificação da aplicação dos procedimentos de auditoria por ocasião dos trabalhos de campo. Esta verificação é feita com base nas informações levantadas pela SFI, nas inspeções de rotina planejadas.

A partir das informações levantadas nas inspeções, a SNC analisará a adequação dos papéis de trabalho dos auditores e dos procedimentos de auditoria adotados.

Caso sejam identificados indícios de desvios cometidos na execução dos trabalhos de auditoria, poderão ser solicitados, por ofício, esclarecimentos aos auditores. Nos casos em que os esclarecimentos não afastarem os indícios, serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados Processos Administrativos Sancionadores para a apuração das responsabilidades.

Evento de risco nº 3

Emissão de relatórios de auditoria em desconformidade com as normas profissionais e que não reflitam eventuais desconformidades contábeis nas DFs de companhias abertas e de fundos de investimento.

Prioridades de supervisão:

1. Verificar a adequação dos relatórios de auditoria emitidos, em relação à forma e adequação ao conteúdo das Demonstrações Financeiras de companhias e de fundos de investimento selecionados com base em critérios que levem em consideração as atividades de supervisão já realizadas pela SEP e pela SIN; e
2. Verificação da adequação e da entrega dos relatórios de recomendações sobre controles internos, conforme previsto nas normas profissionais de auditoria independente e no art. 25, II, da Instrução CVM nº 308/99.

Ações específicas:

I) Periodicamente, selecionar amostra de relatórios de auditoria para análise da atuação dos auditores independentes, referentes a companhias que não estejam no escopo direto de atuação da Supervisão Baseada em Risco da SEP, verificando:

- a. Se os relatórios de auditoria selecionados atendem às disposições das normas que norteiam a sua emissão e se fazem correta menção à adoção das normas internacionais de contabilidade, nas demonstrações consolidadas, quando aplicável;
- b. Escolha e verificação de um item específico nas respectivas demonstrações contábeis, avaliando seus impactos e a consequente atuação dos auditores na emissão dos relatórios de auditoria.

II) Seleção anual uma amostra de relatórios de auditoria e consequente atuação dos auditores independentes, referentes a fundos de investimento que não estejam no escopo direto de atuação do SBR da SIN.

Nesta ação o foco será verificar se os relatórios de auditoria selecionados atendem às disposições das normas que norteiam a sua emissão. Também serão verificados se os procedimentos de auditoria relacionados à precificação e existência dos ativos estão em consonância com as normas profissionais de auditoria independente.

III) Seleção de relatórios de recomendações sobre controles internos emitidos para as companhias auditadas em 2016 e 2017, considerando empresas indicadas pela SEP que não estejam sob o escopo de seu SBR no biênio.

Evento de risco nº 4

Ineficiência/ineficácia do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes.

Prioridades de supervisão:

1. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade – CRE dos auditores, nos termos da Instrução CVM nº 308/99;
2. Acompanhar a aplicação de ações/sanções em processos administrativos, por parte dos órgãos que administram o Programa de Revisão, e executar as medidas administrativas complementares aplicáveis; e
3. Verificação, nas inspeções de rotina, do atendimento das normas profissionais sobre controle interno de qualidade e do cumprimento do Programa de Revisão.

Ações específicas:

Ações junto ao CRE/CFC

Este evento de risco é combatido, basicamente, pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos auditores.

Nesse sentido, a SNC acompanha cada fase do processo e o cumprimento dos prazos para indicação, escolha dos revisores pelos revisados, conclusão dos trabalhos de revisão e emissão dos relatórios, apresentação e revisão dos planos de ação.

Também é feita a verificação da aplicação de ações/sanções em processos administrativos, por parte dos órgãos que administram o Programa de Revisão.

Para isso, verifica-se a existência de comunicação ao CFC, pelo CRE, de eventuais descumprimentos do Programa de Revisão, por parte de auditores independentes, bem como a existência e o desenvolvimento dos respectivos processos disciplinares e das consequentes aplicações de sanções, pelo CFC.

Ações junto aos auditores independentes

No caso da existência de informações sobre descumprimento do Programa de Revisão, e em função da aplicação ou não das respectivas sanções pelo CFC, a SNC realizará as seguintes ações sobre os auditores independentes indicados pelo CRE como tendo descumprido o programa:

- Solicitação de esclarecimentos, por ofício, sobre o descumprimento do Programa de Revisão, aos auditores indicados pelo CRE naquele ano.
- Para os auditores que não atenderem às solicitações de esclarecimentos previstas acima, serão emitidas as respectivas multas.
- Nos casos em que os esclarecimentos não elidirem ou justificarem o descumprimento do Programa de Revisão serão emitidos ofícios de alerta ou instaurados Processos Administrativos Sancionadores para a apuração das responsabilidades.

Verificação da eficácia do Programa de Revisão por parte do CFC/CRE

Inspeção de rotina, no biênio, em uma amostra de auditores, para a verificação do atendimento das normas profissionais sobre controle interno de qualidade, como também nos auditores responsáveis pela revisão, conforme definido nas normas profissionais de auditoria independente, de modo a acompanhar e validar o processo de regulação executado pelo CFC/CRE.

5.4 Supervisões Temáticas

Supervisão temática 1

Verificação da observância ao disposto no art. 23 da Instrução CVM nº 308/99 (outros serviços de não auditoria) por parte dos auditores independentes, através da utilização da divulgação dos honorários de auditoria e de não auditoria efetuada no Formulário de Referência em companhias abertas, conforme o disposto na Instrução CVM nº 480/09.

A supervisão será desenvolvida da seguinte forma:

- I. Seleção de companhias abertas que não façam parte do escopo SBR da SEP (quando possível);
- II. Obtenção, a partir dos Formulários de Referência apresentados por essas companhias, das informações exigidas sobre os honorários dos serviços de auditoria e de não auditoria e verificação do pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/09;
- III. Obtenção, quando necessários, dos esclarecimentos dos auditores ou das companhias abertas (via SEP);
- IV. Emissão de ofícios de alerta ou instauração de Processo Administrativo Sancionador sobre eventuais descumprimentos às normas vigentes;
- V. Comunicação à SEP de eventuais descumprimentos às normas.

Supervisão temática 2

Verificação do atendimento à regra de rotatividade dos auditores como previsto no art. 31 da Instrução CVM nº 308/99.

A supervisão será desenvolvida da seguinte forma:

- I. Com a utilização de ferramentas de sistema, verificação das mudanças de auditores realizadas após a publicação das demonstrações financeiras de final de exercício e as informações trimestrais, procurando identificar a ocorrência de troca por entidades que possam, direta ou indiretamente, ser consideradas ligadas aos auditores anteriores.
- II. Emissão de ofício solicitando a apresentação de esclarecimentos sobre as razões que embasaram a decisão de prestar serviços de auditoria para a companhia auditada, considerando que o auditor anterior apresentava relação próxima ao atual.
- III. Após apresentação das informações requeridas, será procedida a análise da situação e caracterização de eventual descumprimento ao disposto no art. 31 da ICVM 308/99;
- IV. Emissão de ofícios de alerta com determinação de renúncia imediata ao cliente e/ou instauração de Processo Administrativo Sancionador por descumprimento à regra de rotatividade de auditores e
- V. Comunicação à SEP, para apuração de eventual responsabilidade dos administradores, como definido no art. 27 da ICVM nº 308/99.

The background features a grid of thin, light-colored lines that create a perspective effect, converging towards a bright light source at the top center. The overall color palette is a gradient of blues, from a pale, almost white light at the top to a deep, dark teal at the bottom.

Mercados e Intermediários

6.1 Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão, proteger os investidores contra atos irregulares, evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação, assegurar a observância de práticas comerciais equitativas, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e supervisão dos mercados, dos integrantes do sistema de distribuição e dos depositários centrais, realizará as ações gerais abaixo descritas, juntamente com os seus resultados esperados:

Ação Geral 1: Supervisão do exercício da autorregulação pelas entidades administradoras de mercados organizados, entidades de compensação e liquidação, depositários centrais e entidades credenciadoras, realizada pela BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) e pelo Departamento de Autorregulação da CETIP (DAR da CETIP).

Ação Geral 2: Acompanhamento e fiscalização direta dos intermediários e seus prepostos (incluindo agentes autônomos), custodiantes e escrituradores.

Ação Geral 3: Acompanhamento e fiscalização da atividade de intermediação irregular, de forma a verificar a atuação de pessoas não autorizadas.

Ação Geral 4: Acompanhamento e monitoramento das operações realizadas ou registradas nos mercados organizados.

Riscos ao Alcance dos Resultados Esperados

O resultado esperado para a **Ação Geral 1** está sujeito aos eventos de risco 1 a 4 abaixo enunciados:

Evento de Risco nº 1: Falhas na fiscalização das operações realizadas nos mercados de bolsa e de balcão organizado.

Evento de Risco nº 2: Falhas na fiscalização dos intermediários e seus prepostos (incluindo os agentes autônomos), dos custodiantes e dos escrituradores.

Evento de Risco nº 3: Falhas na instrução e conclusão de processos administrativos sancionadores.

Evento de Risco nº 4: Deficiências no atendimento de reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP.

Os resultados esperados para a **Ação Geral 2** está sujeito aos eventos e risco 5 e 6:

Evento de Risco nº 5: Falhas no processo de recomendação e de verificação da adequação de produtos, serviços e operações aos perfis dos clientes.

Evento de Risco nº 6: Falta de efetividade no exercício da função de Diretor de Controles Internos (ICVM n.º 505/11).

O resultado esperado para a **Ação Geral 3** está sujeito ao evento de risco 7:

Evento de Risco nº 7: Atuação, em mercados regulamentados de valores mobiliários, de pessoas não autorizadas a operar.

O resultado esperado para a **Ação Geral 4** está sujeito ao evento de risco 8:

Evento de Risco nº 8: Não detecção de operações irregulares nos mercados.

6.2 Supervisão sobre a Autorregulação dos Mercados Organizados

A classificação dos eventos de risco para a BSM e para o DAR da CETIP, assim como as prioridades de supervisão e as ações específicas de supervisão para cada evento de risco, são apresentadas a seguir.

6.2.1 Classificação dos Riscos de Supervisão da BSM

Matriz de risco da BSM:

Potencial de dano

alto		Evento de Risco 3		
médio alto	Evento de Risco 2	Evento de Risco 1		
médio baixo	Evento de Risco 4			
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- monitoramento básico
- ação de baixa intensidade
- ação de média intensidade
- ação de alta intensidade

Os critérios que levaram a classificação dos eventos de risco na matriz são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07.

Prioridade de Supervisão: Monitorar e avaliar a estrutura e os procedimentos de autorregulação da BSM, na fiscalização das operações, da conduta das pessoas sujeitas ao seu poder, na instrução dos processos administrativos e nos atendimentos a reclamações ao MRP.

6.2.1.1 Eventos de Risco e Ações de Supervisão sobre a Autorregulação da BSM

Evento de risco nº 1

Falhas na fiscalização das operações realizadas nos mercados de bolsa e de balcão organizado da BM&FBOVESPA.

1. Receber e analisar anualmente a programação de trabalho da BSM, avaliando, também, a estrutura de supervisão disponível para atendê-la, em termos de recursos humanos e tecnológicos.
2. Examinar, por meio de Comitê Interno da SMI, as comunicações de operações suspeitas encaminhadas pela BSM à CVM, bem como os processos administrativos disciplinares instaurados, que por limitação de competência regulatória não puderem ser continuados pelo autorregulador, dando prioridade para o exame de casos que envolvam práticas abusivas com o uso de ofertas e com atuação de investidores com comportamento indicativo de operações de alta frequência.
3. Nas reuniões bimestrais com a BSM, discutir os temas e assuntos operacionais relacionados aos mercados administrados e às operações neles cursadas ou registradas.

Evento de risco nº 2

Falhas na fiscalização dos intermediários e de seus prepostos (incluindo os agentes autônomos), dos custodiantes e dos escrituradores.

1. Receber e analisar anualmente a programação de trabalho da BSM, avaliando, também, a estrutura de supervisão disponível para atendê-la, em termos de recursos e humanos e tecnológicos.
2. Avaliar a adequação da matriz de auditoria operacional da BSM.

3. Verificar o cumprimento da programação anual de trabalho, examinando os relatórios de auditoria concluídos e acompanhando os trabalhos de auditoria em andamento.
4. Analisar os relatórios de auditoria operacional encaminhados pela BSM, de forma a obter subsídios para a avaliação de risco dos intermediários (Ação Geral 2).
5. Discutir com a BSM a necessidade de auditorias específicas.

Evento de risco nº 3

Falhas na instrução e finalização de processos administrativos sancionadores.

1. Receber e analisar anualmente a programação de trabalho da BSM, avaliando, também, a estrutura de supervisão disponível para atendê-la, em termos de recursos e humanos e tecnológicos.
2. Verificar o cumprimento da programação anual de trabalho, examinando demonstrativos mensais de processos administrativos instaurados e acompanhando seu andamento.
3. Receber e avaliar as decisões de instauração de processos administrativos sancionadores, verificando a necessidade de comunicações obrigatórias a outros órgãos (Ministério Público, Banco Central do Brasil e outros).
4. Receber e avaliar as decisões adotadas pelo autorregulador no julgamento dos processos administrativos disciplinares e na celebração de termos de compromisso, e, quando for o caso, instaurar processos administrativos no âmbito da CVM com o objetivo de (i) verificar a possível responsabilidade de pessoas fora do alcance do poder do autorregulador; (ii) propor comunicações obrigatórias a outros órgãos; e (iii) alinhar as penas aplicadas pela BSM com aquelas aplicadas pela CVM em processos precedentes.
5. Nas reuniões bimestrais com a BSM, obter detalhes sobre o andamento dos processos administrativos mais relevantes, discutir prioridades e apresentar a avaliação da CVM sobre os processos concluídos, com ênfase na avaliação qualitativa das decisões do Conselho de Supervisão, em especial dosimetria.

Evento de risco nº 4

Deficiências no atendimento de reclamações ao MRP.

1. Receber e analisar anualmente a programação de trabalho da BSM, avaliando, também, a estrutura disponível para o atendimento de reclamações.

2. Avaliar a qualidade das conclusões do autorregulador tomando-se por base as decisões adotadas no âmbito do mecanismo de ressarcimento de prejuízos (MRP) que tenham sido submetidas à CVM em grau de recurso.
3. Verificar se os processos relativos a reclamações implicaram a abertura de processos sancionadores ou investigações adicionais no âmbito da própria BSM, nos casos em que tiverem sido identificadas irregularidades.

6.2.2 Classificação dos Riscos de Supervisão sobre o Departamento de Autorregulação (DAR) da CETIP

Matriz de risco do Departamento de Autorregulação da CETIP:

Potencial de dano

alto			Evento de Risco 3	
médio alto			Evento de Risco 1	
médio baixo			Evento de Risco 2	
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

 monitoramento básico
 ação de baixa intensidade
 ação de média intensidade
 ação de alta intensidade

Prioridade de Supervisão: Monitorar e avaliar a estrutura e os procedimentos de autorregulação do DAR da CETIP, na fiscalização das operações e dos participantes e na instrução dos processos administrativos.

6.2.2.1 Eventos de Risco e Ações de Supervisão sobre o DAR da CETIP

Evento de risco nº 1

Falhas na fiscalização das operações realizadas nos mercados administrados.

1. Receber e analisar anualmente a programação de trabalho do DAR da CETIP, avaliando, também, a estrutura de supervisão disponível para atendê-la, em termos de recursos humanos e tecnológicos.
2. Verificar o cumprimento da programação anual de trabalho, examinando os relatórios de análise arquivados pela DAR da CETIP e analisando a adequação das ações adotadas pelo autorregulador.
3. Nas reuniões bimestrais, discutir os temas e assuntos operacionais relacionados aos mercados administrados e às operações neles cursadas ou registradas.

Evento de risco nº 2

Falhas na fiscalização dos intermediários, custodiantes e escrituradores.

1. Receber e analisar anualmente programação de trabalho do DAR da CETIP, avaliando, também, a estrutura de supervisão disponível para atendê-la, em termos de recursos humanos e tecnológicos.
2. Verificar o cumprimento da programação anual de trabalho, examinando os resultados dos relatórios de auditoria concluídos e acompanhando os trabalhos de auditoria em andamento.
3. Discutir a eventual necessidade de auditorias específicas.

Evento de risco nº 3

Falhas na instrução e conclusão de processos administrativos sancionadores.

1. Receber e analisar anualmente a programação de trabalho do DAR da CETIP, avaliando, também, a estrutura disponível para a instrução e a condução de processos administrativos disciplinares.
2. Verificar o cumprimento da programação anual de trabalho, examinando os demonstrativos mensais fornecidos pelo DAR da CETIP e analisando o andamento dos processos administrativos sancionadores instaurados, para acompanhar seus desdobramentos.
3. Receber e avaliar as decisões adotadas pelo autorregulador no julgamento dos processos administrativos sancionadores e na celebração de termos de compromisso, e, quando for o caso, instaurar

processos administrativos no âmbito da CVM com o objetivo de (i) verificar a possível responsabilidade de pessoas fora do alcance do poder do autorregulador e de (ii) propor comunicações obrigatórias a outros órgãos.

4. Nas reuniões bimestrais com o DAR da CETIP, obter detalhes sobre o andamento dos processos administrativos mais relevantes, discutir prioridades e apresentar a avaliação da CVM sobre os casos concluídos.

6.3 Supervisão Direta sobre os Intermediários

6.3.1 Classificação de Riscos dos Supervisionados

Os intermediários serão individualmente classificados em uma matriz que correlacione o potencial de dano e a probabilidade de ocorrência de falhas, consideradas as seguintes dimensões:

Parâmetro de classificação de potencial de dano

Participação de clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas não financeiras.

Parâmetros de classificação de probabilidade

Perfil de cada intermediário, identificado a partir de variáveis relacionadas ao uso de canais de distribuição, avaliações dos resultados dos trabalhos de auditoria dos autorreguladores, perfil de clientes, indicadores patrimoniais e financeiros, histórico de casos na CVM e nos autorreguladores, mix de operações e avaliação da efetividade dos controles internos.

Universo de supervisionados

Pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição em mercados de bolsa e balcão organizado, na atividade de intermediação de valores mobiliários.

Classificação dos supervisionados em grupos

Após a ponderação das variáveis indicativas, os supervisionados são divididos em quatro grupos distintos (1 a 4), em ordem crescente de risco correspondente à associação entre potencial de dano e probabilidade. A classificação será objeto de análise e aprovação em comitê interno da SMI, com destaque para aqueles supervisionados que de forma reiterada estejam presentes no Grupo 4.

6.3.2 Eventos de Risco e Ações de Supervisão

Para o biênio 2017-2018 a supervisão direta sobre os intermediários trabalhará com dois eventos de risco, conforme se apresenta abaixo.

Evento de risco nº 5

Falhas no processo de recomendação e de verificação da adequação de produtos, serviços e operações aos perfis dos clientes.

Prioridade de Supervisão: Verificar as regras, procedimentos e controles internos aplicados pelos intermediários, na recomendação de produtos, execução de operações e prestação de serviços a clientes.

Ações específicas de supervisão:

Atualizar anualmente as informações relativas ao potencial de dano e à probabilidade de ocorrência do evento de risco para todo o universo de supervisionados.

Sobre o grupo de instituições classificadas em médio risco, anualmente, solicitar informações sobre as regras, procedimentos e controles internos implementados pelo supervisionados para o atendimento das obrigações constantes da Instrução CVM n.º 539/13.

Sobre o grupo de instituições classificadas em maior risco, adoção de uma ou mais das seguintes medidas:

- Analisar informações do relatório semestral a que se refere o art. 7º, §2º da Instrução CVM n.º 539;
- Exigir a atuação dos diretores responsáveis pela observância das obrigações constantes da Instrução CVM n.º 539/13;
- Solicitar informações diretamente aos supervisionados sobre aspectos específicos de sua atuação que mereçam acompanhamento mais intenso;
- Solicitar inspeções à SFI, diligências aos autorreguladores (BSM e DAR da CETIP) ou implementar medidas de supervisão intensiva de forma remota, para os supervisionados com resultados mais críticos.

Evento de risco nº 6

Falta de efetividade no exercício da função do Diretor de Controles Internos (ICVM n.º 505/11).

Prioridade de Supervisão: Verificar a efetividade no exercício das funções do Diretor de Controles Internos.

Ações específicas de supervisão:

Atualizar anualmente as informações relativas ao potencial de dano e à probabilidade de ocorrência do evento de risco para todo o universo de supervisionados.

Sobre um grupo de instituições classificadas em médio risco, analisar o relatório de controles internos dos supervisionados, avaliando a adequação à norma, acompanhando sua evolução e determinando correções, quando for o caso.

Sobre o grupo de instituições classificadas em maior risco, será adotado de uma ou mais das medidas:

- Analisar o relatório de controles internos dos supervisionados, avaliando a adequação à norma, acompanhando sua evolução e determinando correções, quando for o caso;
- Exigir a atuação dos diretores responsáveis pela observância das obrigações constantes da Instrução CVM n.º 505/11;
- Solicitar informações diretamente aos supervisionados sobre aspectos específicos de sua atuação que mereçam acompanhamento mais intenso;
- Solicitar inspeções à SFI, diligências aos autorreguladores (BSM, DAR da CETIP) ou implantar medidas de supervisão intensiva de forma remota, para os supervisionados com resultados mais críticos.

Potencial de dano

alto				
médio alto			Evento de risco 6	Evento de risco 5
médio baixo				
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

- monitoramento básico
- ação de baixa intensidade
- ação de média intensidade
- ação de alta intensidade

6.4 Supervisão sobre a Intermediação Irregular

O mercado de intermediação é altamente controlado por uma estrutura de *gatekeepers* (no caso, custodiantes, depositários centrais e especialmente escrituradores de valores mobiliários) que lhe garante certa higidez e oferece uma primeira barreira de proteção contra a atuação irregular na intermediação de valores mobiliários.

Porém, a atuação de qualquer agente no mercado de valores mobiliários sem contar com uma prévia autorização, sempre que exigida pela lei, representa um risco na normalidade e funcionalidade dos mercados fiscalizados pela CVM.

6.4.1 Evento de Risco e Ações de Supervisão

Evento de risco nº 7

Atuação, em mercados regulamentados de valores mobiliários, de pessoas não autorizadas a operar.

Matriz de risco de Intermediação Irregular:

Potencial de dano

alto				
médio alto				
médio baixo		Evento de risco 7		
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- monitoramento básico
- ação de baixa intensidade
- ação de média intensidade
- ação de alta intensidade

Prioridade de supervisão: Criar rotinas de monitoramento para identificar e apurar indícios de intermediação irregular.

Ações específicas de supervisão:

1. Analisar semestralmente, por amostragem, operações com valores mobiliários em mercados *regulamentados* de valores mobiliários que apresentem indícios de intermediação irregular.
2. No âmbito de denúncias, reclamações, consultas e outros tipos de demandas de investidores, verificar *indícios* da atuação de pessoas que estejam captando clientes brasileiros para a realização de investimentos no mercado *Forex* e assemelhados (como o de opções binárias).
3. Pesquisar semestralmente, na rede mundial de computadores, ofertas de investimentos no mercado *Forex* destinadas especificamente para investidores brasileiros.

6.5 Supervisão Direta sobre Mercados

6.5.1 Classificação de Riscos dos Supervisionados

A supervisão direta sobre as operações realizadas ou registradas nos mercados organizados conta com um único evento de risco, descrito a seguir.

Matriz de risco:

Potencial de dano

alto				
médio alto			Evento de risco 8	
médio baixo				
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- monitoramento básico
- ação de baixa intensidade
- ação de média intensidade
- ação de alta intensidade

6.5.2 Eventos de Risco e Ações de Supervisão

Evento de risco nº 8

Não detecção de operações irregulares nos mercados organizados.

Prioridade de supervisão: Acompanhar e monitorar o mercado e apurar, segundo critérios de priorização, os indícios de operações irregulares identificados.

Ações específicas de supervisão

1. Acompanhar e monitorar o mercado secundário, *vis-à-vis* as informações divulgadas pelas companhias, as notícias sobre setores da economia e de empresas, entre outras informações.
2. Examinar, por meio de Comitê Interno, nas Gerências de Acompanhamento de Mercado 1 e 2 (GMA-1 e GMA-2), os indícios de irregularidades detectadas, relativas a uso de informação privilegiada, manipulação de preços, criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço e práticas não equitativas, com prioridade para o exame de casos que envolvam práticas abusivas com o uso de ofertas e com atuação de investidores com comportamento indicativo de operações de alta frequência.
3. Instaurar processos administrativos para todos os casos em que o Comitê Interno deliberar pelo aprofundamento das investigações. Elaborar, ao final do semestre, relatório com informações sobre os processos encerrados e em andamento.

No curso dos trabalhos dos Comitês são identificadas as características de cada caso detectado e são expostas as percepções do Comitê quanto à necessidade de prosseguimento ou não das investigações, tendo em vista, notadamente, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Entre as principais características consideradas, destacam-se materialidade, relevância, caracterização de irregularidades, oscilações observadas, comportamento do mercado à época dos fatos, existência de divulgações de Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, Informações Financeiras, entre outros.

6.6 Supervisões Temáticas

Supervisão Temática 1:

Falhas na adoção de medidas efetivas de supervisão de PLD/FT - Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, por parte dos autorreguladores, dos integrantes do sistema de distribuição e dos depositários centrais.

Motivação: O tema de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo é objeto de inúmeras iniciativas de supervisão por parte da SMI e dos autorreguladores, e tem assumido crescente importância a partir dos esforços coordenados das autoridades integrantes da ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (em âmbito nacional) e do GAFI - Grupo de Ação Financeira (em âmbito internacional).

Considerados, de um lado, os diversos aprimoramentos regulatórios recentes e as diversas melhorias incorporadas às regras, procedimentos e controles internos das pessoas sujeitas à Instrução CVM n.º 301/99, e, de outro, a importância estratégica do adequado tratamento do assunto para o país, é oportuna a criação de uma rotina de monitoramento e prestação de contas dos diversos esforços empreendidos pelos administrados – em especial autorreguladores – e pela CVM para tratamento da questão.

Objetivo: Apresentar as medidas de supervisão e os indicadores de efetividade das medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, implantadas pela SMI e pelos autorreguladores e participantes do mercado sob sua supervisão.

Etapas e procedimentos

- a) Apresentar os diversos trabalhos de supervisão realizados pela SMI (de forma direta ou por meio da SFI), pela BSM e pelo DAR da CETIP, controlando sua cobertura do universo supervisionado, escopo e profundidade, acompanhando ainda a conclusão de cada atividade.
- b) Acompanhar os reportes de operações atípicas realizados por BSM, BM&FBOVESPA, CETIP e de demais participantes do mercado, de forma a utilizar os resultados gerais como subsídio para a realização de trabalhos de forma direta ou solicitação de ações específicas aos autorreguladores.

Supervisão Temática 2:

Fintech - financial & technology

Motivação: Diante da intensificação do uso de novas ferramentas tecnológicas pela indústria de intermediação (pelos participantes atuais ou por novos entrantes), faz-se necessário que a SMI esteja permanentemente atualizada sobre as inovações que venham a surgir, de forma a agir tempestivamente quando identificar alguma iniciativa que, ainda que potencialmente, possa afetar o regular funcionamento do mercado de valores mobiliários, em especial no que diga respeito aos integrantes do sistema de distribuição.

Objetivo: Apresentar, em bases semestrais, as iniciativas da área em matéria de *fintech*, incluindo, mas não limitadas a, ações educacionais e de orientação voltadas a empreendedores e integrantes do sistema de distribuição, monitoramento do desenvolvimento e do uso de novas aplicações de tecnologias financeiras, estabelecimento de canal para comunicação direta com a comunidade *fintech*, articulação com outras iniciativas similares nacionais e internacionais e avaliação de possíveis impactos nos mercados regulados pela CVM, no que diz respeito à área de competência da SMI.

Ofertas Públicas

7.1 Ação Geral e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais da CVM de proteger os investidores contra (i) emissões irregulares de valores mobiliários, (ii) práticas não equitativas de mercado e (iii) assegurar ao público o acesso às informações sobre os valores mobiliários ofertados, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE, em sua atividade de registrar e supervisionar as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e ofertas públicas de aquisição de ações (OPAs), realiza o exame da documentação exigível tal como previsto pelas normas vigentes, através de suas três gerências - GER-1, GER-2 e GER-3.

A ação geral consiste no acompanhamento das informações divulgadas nos anúncios e comunicados de ofertas públicas, fatos relevantes, editais de ofertas e resultados de leilões, de forma a conferir se os atos praticados por emissores e intermediários corresponderam, de fato, ao que foi anunciado pela documentação da oferta, e às disposições das normas vigentes, tendo como resultados esperados o fortalecimento da confiança dos investidores em participar de ofertas públicas, tanto de distribuição de valores mobiliários, como de aquisição de ações.

7.2 Eventos de Risco

Em 2017-2018, o SBR de ofertas de valores mobiliários, além dos Eventos de Risco 1 e 2, que inauguraram a atuação da SRE em 2015, formalizará sua atuação em duas frentes de destaque, com os Eventos de Risco 3 e 4.

Evento de Risco 1 - Ocorrência de irregularidades no andamento de Ofertas Públicas de Aquisição de Ações.

Evento de Risco 2 - Ocorrência de irregularidades em Ofertas Públicas de Distribuição registradas.

Evento de Risco 3 – Ocorrência de irregularidades em Ofertas Públicas de Distribuição com Esforços Restritos.

Evento de Risco 4 – Ocorrência de irregularidades em Ofertas Públicas de Distribuição de CIC hoteleiro.

Para cada modalidade de ofertas em análise - Ofertas Públicas de Aquisição de Ações, Ofertas Públicas de Distribuição registradas, Ofertas Públicas de Distribuição com Esforços Restritos e Ofertas Públicas de Distribuição de CIC hoteleiro - uma amostra será analisada para apuração do que ocorreu durante ou após a oferta. Como consequência, a SRE coletará informações capazes de nortear sua ação de supervisão na análise de futuros registros.

Serão examinadas as ofertas anunciadas ou encerradas no biênio 2017-2018, de acordo com os critérios definidos em cada evento de risco.

Em relação ao Evento de Risco 4, a supervisão será iniciada após a entrada em vigor da Instrução específica que regulará as ofertas de CIC hoteleiro, que atualmente se encontra em processo de audiência pública.

7.3 Classificação dos Supervisionados e Ações de Supervisão.

Evento de risco nº 1

Ocorrência de irregularidades no andamento de Ofertas Públicas de Aquisição de Ações - OPAs.

Matriz de Risco dos Supervisionados:

Potencial de dano

alto			Grupo 2 Grupo 3	Grupo 1
médio alto				
médio baixo				
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

- Ofertas de risco não significativo; monitoramento básico
- Ofertas de menor risco; ação de baixa intensidade
- Ofertas de médio risco; ação de média intensidade
- Ofertas de maior risco; ação de alta intensidade

Grupos de ofertas públicas de aquisição de ações: OPAs voluntárias sem registro, OPAs registradas com previsão de pagamento total ou parcial à prazo e OPAs registrada com previsão de pagamento à vista ou com permuta.

Os critérios utilizados para a classificação da probabilidade de ocorrência desse evento de risco foram o número de irregularidades verificadas em editais de OPA sem registro e o número de reclamações protocoladas por investidores no âmbito de OPA registradas. Para a estimativa do potencial de dano, levou-se em conta o público-alvo e os montantes normalmente envolvidos nessas modalidades de oferta.

Prioridades de supervisão: Verificar a conformidade e a regularidade do andamento da OPA, bem como sua liquidação financeira.

Ações Específicas:

Acompanhamento de todas as publicações de Fatos Relevantes ou Editais de ofertas públicas de aquisição sem registro, sem distinção quanto a grupos de mercados de negociação, focando a análise na observância dos respectivos editais aos preceitos da Instrução CVM nº 361/02.

Acompanhamento de todos os resultados de leilão de oferta pública de aquisição, sua observância ao disposto no art. 15 da Instrução CVM nº 361/02 e ao Edital aprovado, além de monitoramento da liquidação financeira, à vista ou à prazo, de cada OPA.

Evento de risco nº 2**Ocorrência de irregularidades no andamento de Ofertas Públicas de Distribuição registradas.****Matriz de Risco dos Supervisionados:****Potencial de dano**

alto		Grupo 1	Grupo 2	
médio alto		Grupo 3		
médio baixo	Grupo 5	Grupo 4		
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

- Ofertas de risco não significativo; monitoramento básico
- Ofertas de menor risco; ação de baixa intensidade
- Ofertas de médio risco; ação de média intensidade
- Ofertas de maior risco; ação de alta intensidade

Critérios de definição dos Grupos de ofertas públicas de distribuição: de ações, de cotas de FIIs ou de debêntures, cujo público alvo inclua investidores não qualificados/não profissionais; e distribuições de ações, de FII ou de debêntures, restritas a investidores qualificados/profissionais.

A estimativa da probabilidade de ocorrência desse evento de risco levou em consideração a experiência da área técnica em relação à qualidade da estruturação de cada Grupo de ofertas. Para a estimativa do potencial de dano, foram levados em conta os montantes normalmente envolvidos em cada modalidade de oferta e a potencial participação de investidores do segmento de varejo, tanto de forma direta como através de veículos, como fundos de investimentos.

Prioridades de supervisão:

Supervisionar os dados finais de colocação divulgados através do Anúncio de Encerramento para compará-los com as informações disponibilizadas na documentação da Oferta, dada uma ênfase no conteúdo do Prospecto.

Ações específicas

Serão verificadas, entre outras, informações relativas à: (i) exercício de lotes suplementar e adicional; (ii) participação de pessoas vinculadas; (iii) público alvo; (iv) prazos da oferta; e (v) distribuição parcial. As ofertas públicas serão selecionadas para avaliação conforme estejam acima de determinadas valores mínimos de emissão total, definidos para cada Grupo.

Evento de risco nº 3

Ocorrência de irregularidades em Ofertas Públicas de Distribuição com Esforços Restritos

Matriz de Risco dos Supervisionados:

Potencial de dano

Alto				Grupo 1
médio alto			Grupos 2, 3 e 4	
médio baixo				
Baixo		Grupo 6	Grupo 5	
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

- Ofertas de risco não significativo; monitoramento básico
- Ofertas de menor risco; ação de baixa intensidade
- Ofertas de médio risco; ação de média intensidade
- Ofertas de maior risco; ação de alta intensidade

Valores mobiliários incluídos nos Grupos de ofertas públicas de distribuição com esforços restritos: ações e outros títulos patrimoniais; debêntures e notas promissórias de emissores registrados e de emissores não registrados na CVM; CRI, CRA e fundos estruturados; os outros valores mobiliários.

A classificação da probabilidade de ocorrência desse evento de risco baseou-se na experiência da área técnica em ofertas públicas registradas e na base de dados da CVM, segregada por valor mobiliário de ofertas públicas de esforços restritos ocorridas em 2016. Para o potencial de dano, foram considerados os montantes financeiros normalmente envolvidos nas ofertas e seu alcance em relação aos investidores. Com relação à probabilidade de ocorrência, por conta do ineditismo da supervisão de ofertas de esforços restritos e por não terem

registrado na CVM, a classificação teve como insumo o conhecimento empírico da área técnica em ofertas públicas registradas (ICVM 400).

Prioridades de supervisão:

Verificar a conformidade das ofertas de esforços restritos às normas publicadas pela CVM e ao arcabouço legal, no que se refere ao:

- (1) cumprimento do papel do intermediário líder;
- (2) concessão do direito de prioridade;
- (3) estrutura de securitização do valor mobiliário;
- (4) intervalo de quatro meses entre duas ofertas;
- (5) restrição à negociação de ações de emissores em fase pré-operacional;
- (6) divulgação das demonstrações financeiras pelos emissores não registrados na CVM.

(1) Cumprimento do papel do Intermediário Líder

Ações específicas

Ao longo do biênio, serão instaurados processos para analisar um total de 35 a 45 ofertas de diversos tipos de valores mobiliários, as quais serão selecionadas de acordo com o tamanho da oferta, número de subscritores e características do emissor. Entre as obrigações intrínsecas ao intermediário líder na oferta, será verificado:

- (i) o respeito ao limite máximo de 75 investidores profissionais procurados;
- (ii) se a oferta foi subscrita por, no máximo, 50 investidores profissionais;
- (iii) se foram realizadas as devidas diligências, para que as informações divulgadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

(2) Concessão do direito de prioridade

Ações específicas

Ao longo do biênio, serão instaurados processos para analisar entre 10 e 15 ofertas de ações e outros títulos patrimoniais, as quais serão selecionadas de acordo com o tamanho da oferta, número de subscritores e características do emissor. Será verificado se foi concedido o direito de prioridade aos acionistas da empresa, bem como os procedimentos adotados.

(3) Estrutura de securitização do valor mobiliário

Ações específicas

Ao longo do biênio serão instaurados processos para analisar de 5 a 10 ofertas de Certificado de Recebível Imobiliário - CRI e Certificado de Recebível de Agronegócio - CRA, as quais serão selecionadas de acordo com as características dos direitos creditórios vinculados ao valor mobiliário, tamanho da oferta, número de subscritores e características do emissor e do devedor/originador. Será verificada a aderência normativa/legal do lastro utilizado pelo emissor na securitização do valor mobiliário.

(4) Intervalo de quatro meses entre duas ofertas

Ações específicas

Para todos os valores mobiliários, com exceção dos CRI e CRA, serão monitoradas todas as ofertas que forem registradas nos ambientes de negociação CETIP ou BM&FBovespa. Será verificado se o emissor respeitou o prazo mínimo de quatro meses, contados da data do encerramento da oferta anterior.

(5) Restrição à negociação de ações de emissores em fase pré-operacional

Ações específicas

Para as ofertas de ações e outros títulos patrimoniais cujos emissores estejam em fase pré-operacional, será apurado se a negociação por investidores qualificados foi permitida apenas quando, cumulativamente, a companhia se tornou operacional, tenha decorrido dezoito meses do encerramento da oferta e da admissão à negociação das ações na BM&FBovespa.

(6) Divulgação das DFs pelos emissores não registrados na CVM

Ações específicas

Para as ofertas de debêntures e notas promissórias de emissores não registrados na CVM, serão supervisionadas todas as ofertas que forem registradas nos ambientes de negociação CETIP. Será apurado se o emissor está divulgando as demonstrações financeiras conforme estabelece o art. 17 da ICVM nº 476/09.

Evento de risco nº 4

Ocorrência de irregularidades em Ofertas Públicas de Distribuição de CIC hoteleiro.

Matriz de Risco dos Supervisionados:

Potencial de dano

Alto			Grupo 1	
médio alto			Grupo 2	
médio baixo				
Baixo			Grupo 3	
	baixa	média baixa	média alta	Alta
	Probabilidade			

- Ofertas de risco não significativo; monitoramento básico
- Ofertas de menor risco; ação de baixa intensidade
- Ofertas de médio risco; ação de média intensidade
- Ofertas de maior risco; ação de alta intensidade

Crítérios de segmentação dos Grupos: os empreendimentos hoteleiros que tenham obtido o registro de oferta pública de distribuição de CIC hoteleiro são classificados conforme a quantidade de unidades imobiliárias autônomas.

A estimativa da probabilidade de ocorrência desse evento de risco levou em consideração a experiência da área técnica em relação à qualidade da estruturação das ofertas de CIC hoteleiro. Para a estimativa do potencial de dano, foi levada em conta a quantidade de CIC hoteleiros ofertados em cada tipo de empreendimento, que está relacionada com a quantidade de investidores potencialmente alcançados.

A supervisão deste Evento de Risco será iniciada após a entrada em vigor da Instrução CVM específica que regulará as ofertas de CIC hoteleiro, que atualmente se encontra em processo de audiência pública.

Prioridades de supervisão:

O objetivo é supervisionar (1) a aderência da documentação e (2) a aderência das ofertas de CIC hoteleiro aos normativos aplicáveis, como também, (3) as informações periódicas a serem disponibilizadas pelos empreendimentos hoteleiros.

A supervisão das ofertas de CIC hoteleiro tem início com a obtenção do registro da oferta e se estende até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

Já os empreendimentos hoteleiros são supervisionados desde o início de sua operação. Serão verificadas, entre outras:

- (i) divulgação periódica de demonstrações financeiras dos empreendimentos hoteleiros;
- (ii) atualização periódica dos documentos da oferta como Prospecto e Estudo de Viabilidade;
- (iii) conformidade de materiais publicitários;
- (iv) prazos da oferta; e
- (v) público alvo.

(1) Supervisão dos documentos divulgados durante as ofertas de CIC hoteleiro (materiais publicitários e atualizações de Prospecto e Estudo de Viabilidade) e

(2) Supervisão da aderência das ofertas de CIC hoteleiro aos normativos aplicáveis (características: público alvo e prazos da oferta)

Ações específicas:

A seleção dos empreendimentos hoteleiros, a terem os documentos divulgados e as características das ofertas de CIC hoteleiro analisados, se baseará na quantidade de unidades imobiliárias autônomas.

Serão analisados todos os empreendimentos com uma quantidade de unidades imobiliárias autônomas acima de determinado número. Para os empreendimentos com uma quantidade de unidades abaixo deste número, mas acima de uma quantidade mínima de unidades, serão analisados os empreendimentos cujo valor individual das unidades imobiliárias hoteleiras seja abaixo de determinado valor financeiro.

(3) Supervisão das informações periódicas divulgadas por empreendimentos hoteleiros em operação (demonstrações financeiras trimestrais e anuais)

Ações específicas:

A seleção dos empreendimentos hoteleiros em operação, cujas informações periódicas divulgadas serão analisadas, também se baseará na quantidade de unidades imobiliárias autônomas.

Serão analisados todos os empreendimentos com uma quantidade de unidades imobiliárias autônomas acima de determinado número, em operação há mais de três meses e não mais de três anos. Neste segmento, para os empreendimentos hoteleiros com mais de três anos de operação, serão selecionados até quatro casos no biênio para análise das divulgações periódicas, levando em consideração o histórico de irregularidades encontradas.

Para os empreendimentos com uma quantidade de unidades abaixo do número correspondente ao segmento do parágrafo acima, mas acima de uma quantidade mínima de unidades, serão analisados os empreendimentos em operação há mais de três meses e não mais de três anos, cujo valor individual das unidades imobiliárias hoteleiras seja abaixo de determinado valor financeiro. Neste segmento, para os empreendimentos hoteleiros com mais de três anos de operação, serão selecionados até dois casos no biênio para análise das divulgações periódicas, levando em consideração o histórico de irregularidades encontradas.

Inspeções de Rotina

A partir do biênio 2015-2016, o processo de planejamento das inspeções de rotina relativas ao SBR passou a ser organizado com base em um cronograma pré-definido para os dois anos do Plano, no qual são estabelecidas datas-chaves para os três principais momentos do procedimento:

- (1) Emissão da Solicitação de Inspeção – SOI pela área que necessita, para sua atuação no SBR, da obtenção de informações no ambiente dos supervisionados;
- (2) Envio do relatório de inspeção elaborado pela Superintendência de Fiscalização Externa – SFI para a área demandante, considerando, para sua previsão, o tempo de realização dos trabalhos de campo, no inspecionado, e de elaboração do relatório;
- (3) Conclusão da análise atinente ao SBR, pela área demandante.

O cronograma de execução das inspeções de rotina, que consta da versão interna do Plano, visa conferir um maior alinhamento das atividades desenvolvidas pelas áreas demandantes e os trabalhos de inspeção.

Para fins de informação nos Relatórios Semestrais, a análise da área será considerada finalizada quando houver alguma decisão sobre o destino do processo: arquivado, emissão de ofício de alerta ou proposta de instrução de processo sancionador.

Indicadores de Desempenho

Desde o ano de 2012, a CVM dispõe de um conjunto de indicadores de desempenho institucional complementares àqueles estabelecidos no âmbito do Plano Plurianual – PPA.

Tais indicadores estão organizados por macroprocessos e consideram o grau de cumprimento das ações desenvolvidas no âmbito do Plano Bienal do SBR como a principal métrica para a mensuração do desempenho do macroprocesso de supervisão.

O Plano Bienal 2017-2018, em sua versão interna, já apresenta as tabelas para a mensuração do cálculo dos indicadores de desempenho de cada uma das áreas do SBR – *Empresas, Fundos de Investimento, Auditores Independentes, Mercados e Intermediários e Ofertas Públicas*.

Os resultados alcançados pela CVM serão apresentados nos Relatórios Semestrais do SBR e no Relatório de Gestão encaminhado anualmente ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Fatores Limitadores à Supervisão Baseada em Risco

Com relação aos fatores limitadores à implantação do Plano Bial 2017-2018, os pontos de destaque permanecem os mesmos que vêm sendo reportados pela CVM nos últimos relatórios semestrais do SBR: orçamento, recursos humanos e sistemas informatizados.

A perspectiva de limitação de recursos orçamentários nos próximos anos com correção vinculada ao IPC-A⁴ a partir da promulgação da Proposta de Emenda Constitucional nº 55/2016 (“*PEC do Teto dos Gastos Públicos*”) traz um importante desafio para a CVM, tendo em vista que o crescimento do tamanho e complexidade do perímetro regulatório da entidade demanda investimentos contínuos em pessoas e infraestrutura tecnológica, recursos estratégicos para a execução dos processos de supervisão e fiscalização.

Nesta nova ordem orçamentária, a CVM permanecerá buscando soluções que demandem menos recursos financeiros a partir da melhoria de seus processos de gestão. Na área de riscos, por exemplo, o desenvolvimento do *Sistema Integrado de Gestão de Riscos* (Deliberação CVM nº 757/2016) tem por escopo racionalizar processos e estruturas dedicadas ao tema, sem prejuízo do foco no cumprimento dos objetivos colimados.

Contudo, o aprimoramento dos sistemas de gestão e a maior racionalização no uso de recursos possuem limites que não podem ser ignorados no desenvolvimento de um Plano Bial. Nesse aspecto, conforme descrito no Relatório do SBR referente ao primeiro semestre de 2016, a expectativa da CVM é que, ao final de 2017, o déficit de servidores chegue a aproximadamente 28%, ampliando o risco operacional da entidade, em especial no que se refere às atividades de supervisão e sanção⁵.

Ainda, considerando o imenso volume de dados a ser gerenciado a partir de sua complexidade e diversidade, a CVM necessita de constantes investimentos em tecnologia, de forma a extrair informações úteis que subsidiem adequadamente às decisões regulatórias em processos de identificação e investigação de irregularidades no mercado de capitais.

⁴ Para o exercício de 2017, a mencionada PEC prevê a correção da despesa primária paga no exercício de 2016 (incluindo os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário) em 7,2%.

⁵ Mais informações, incluindo medidas para a mitigação do risco apresentado, estão disponíveis em http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/acesso_informacao/planos/sbr/Relatorio_Semestral_janeirojunho_2016.pdf

Nesse sentido, uma eventual insuficiência de recursos traria consigo o risco de obsolescência tecnológica, em especial se for considerado um ambiente regulatório com acelerada aplicação de soluções tecnológicas no mercado de capitais, tais como operações com *high frequency trading*, *robot financial advisors*, *crowdfunding* e *fintechs*.

De toda sorte, deve restar consignado que os fatores ora apresentados são inerentes a todo e qualquer processo de gestão de riscos, que tem por finalidade precípua direcionar – de forma a maximizar – os recursos escassos para as ações de maior relevância e impacto, observado, como escopo final, o cumprimento dos mandatos legais da entidade.

Assim, apesar dos desafios impostos, a CVM reforça sua crença de que a Supervisão Baseada em Risco continuará evoluindo e alcançando o seu objetivo de contribuir para o desenvolvimento do mercado de capitais no Brasil.

Supervisão Baseada em Risco

**Plano Bienal
2017-2018**